3.ª Série — Vol. XXVIII

N.º 1 — Julho de 1977

ARQUIVOS DE MACAU

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.archives.gov.mo

3.ª Série — Vol. XXVIII N.º 1 — Julho de 1977

ARQUIVOS DE MACAU

MFN-
MIC- B-0074

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU
Entrada nº 1623 Livro
Cota: LR.307.31

1977
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LVI. *Sabbado, 11 de Outubro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Tendo nós lançado, ha tempo, vistas sisudas sobre este artigo Macáo, e sobre os factos que nelle tiverão lugar desde 16 de Fevereiro de 1822 até 23 de Setembro do anno corrente, colligimos, por huma continuada observação serem elles produsidos pelo pequeno, ou nenhum conhecimento da sciencia da nossa feliz regeneração. Esta a verdadeira causal de serem alguns dos Cidadãos arrastados para a execussão dos caprichos de huns, e vindicta de outros. A palavra Santa de Constituição e suas bases hera o encorpado vêo, com que encobrião as suas ambiciosas vistas; e por isso chegarão impunemente a persuadir ser causa commum o que não passava de interesse particular.

Querendo nós por tanto o desmascarar alguns desses Chefes que tanto deslumbrarão o entendimento de huma porção deste incauto póvo, aclarando os fundamentos, de que cavilosamente se servirão com sinistras explicações, achamos com bastante satisfação nossa estarem elles maravilhosamente dilucidados por hum benemerito Cidadão, o qual nos offereceo huma copia para a inserirmos na nossa folha; o que com mais vontade o fazemos por d'ali mesmo se concluir não ser esta a nossa opinião sómente, mas até dos mesmos Cidadãos nada illudidos. Ella vai aqui debaixo do Nome que se segue.

O PHILANTROPO MACAISTA.

Os Factos accontecidos nos dias 16, e 17, me obrigarão a manifestar estas minhas reflexões, que ha muito tempo tinha formado do actual, e mizero estado da minha Patria; ella está em perigo, e perigo eminente; pois se acha dividida em partidos. No dia 16 de Fevereiro do anno 1822 tivemos a felicidade de dar voluntariamente a face do Céo, e da terra o mais solemne Juramento de obedecer a Religião Catholica Apostolica Romana, á El Rey o Senhor D. João VI, á Constituição Politica da

www.arquivos.gov.mo

Monarquia Portuguesa, que se está fazendo em Lisboa, e as suas Bazes, que ja estão decretadas (1). Desde esse momento ficamos obrigados ao nosso Juramento.

A Camara passada foi quem nos promoveo este solemne acto de Juramento pelo Bando do dia 13 de Fevereiro, como nos hé manifesto. Agora pergunto aos Senhores Regeneradores da nossa Patria, quem authorizou o Povo desta pequena Cidade para depor, e derribar as Authoridades constituidas pelo Rey, em cujo Nome exercitão os seus respectivos poderes? Será a Religião, o Rey, ou a Nação? A Religião manda, que sejamos sempre obedientes aos nossos Superiores (*etiam disculis*), que nos submettamos ás suas justas determinações, e não as queiramos resistir, pois aquelle que as resiste, resiste as determinações do mesmo Deos (2). As Authoridades então existentes erão postas legitimamente pelo Rey, Chefe de toda a Nação, em quem estavão reassumidos todos os Poderes Soberanos: Este exercicio conservou elle pacificamente, até que jurou voluntariamente as mesmas Bazes da Constituição Portugueza, que nós tambem juramos; e as Soberanas Cortes tem reconhecido o sempre Grande, e memoravel Senhor D. João VI pelo seu legitimo Rey, em quem está o Poder Executivo, e só de baixo de sua authoridade, exercitão os seus Ministros (3). Por tanto, a nossa Sagrada Religião está tão longe de authorizar à este Povo para depôr aquellas Authoridades legitimamente constituidas, antes he quem manda rigorozamente, que lhes seja obediente, obzequiozo, sujeito, e respeitozo (4). Será porventura o Rey quem o tem authorizado? Certamente que não, o mesmo Senhor depois de ter jurado solemnemente as Bazes da nossa Constituição, foi quem passou os Decretos de 7 de Março, e 23 de Abril de 1821, determinando as Authoridades existentes, como são os Governadores, Capitães Generaes, Geraes, as Camaras; e as Authoridades Ecclesiasticas, que jurem e fação jurar aos seus respectivos Subditos a Constituição, que se está fazendo em Lisboa, e as suas Bazes ja decretadas, mandando ao mesmo tempo que tudo se conservasse do mesmo modo, e que reputava *como rebelião* qualquer alteração, que não seja feita pelas Soberanas Cortes; e o Excellentissimo Secretario dos Negocios de Ultramar Joaquim Joze Monteiro Torres, dirigio mesmo do Rio de Janeiro hum Avizo ao Illustrissimo Governador Joze Ozorio, em que mandava esperar as Ordens Superiores, e outro datado de 13 de Julho, estando em Lisboa, ao mesmo Governador Ozorio participando a chegada de S. Magestade a antiga Sede da Monarquia, e por isso insinua o lugar por onde deve dirigir as correspondencias, e mandando o que nelle se contem, como nos he manifesto: logo este Povo tão longe estava de ser authorisado pelo Rey para derribar as Authoridades constituidas pelo mesmo Senhor, antes o condemna como rebelião.

Será em fim pelo Soberano Congresso, que este Povo ficasse authorisado depois que se publicou a Constituição? Tambem he claro que não, pois para depor qualquer authoridade, e estabelecer outra, necessita que seja por aquelle, que tem o

(1) Acto do Juramento do mesmo dia.
(2) S. Paulo aos Hebr. cap. 13. À Tito cap. 3. Aos Romanos cap. 13.
(3) Ses. 2.ª art. 19 e 23 das Baz.
(4) 4.º P. do Decalago.

www.arquivodouro

Poder Soberano ordinario, ou delegado. (Principio recebido geralmente) O Povo desta pequena Cidade tão longe está de ser revestido de algum Poder Soberano, que as Cortes Geraes extraordinarias da Nação Portugueza, dividem só em tres os Poderes politicos, e determinão, que o Legislativo rezida nas Cortes, com dependencia da sancçã do Rey; que o Executivo no Rey, e seus Ministros; o Judiciario nos Juizes ([1]). Logo mesmo pelo Soberamo Congresso de nenhum destes Poderes ficou este Povo revestido. Mas poderá imaginar este Publico, que a Soberania que as Cortes reconhecem essencialmente na Nação lhe seja tambem essencial? Não posso conceder semelhante idea: este Povo (se he que he o povo) tirou as Authoridades Constituidas, e substituio outras como nos he manifesto; logo ou este Povo se julga revestido de algum Poder Supremo ao menos delegado; ou commetteo o maior dos attentados. Não apparece lei alguma, que lhe facultasse semelhante poder; logo . . . Poderá trazer para a sua justificação o Decreto das Soberamas Cortes datado de 18 de Abril 1821; mas este mesmo Decreto vendo-se sem paixão he quem mais claramente o condemna. O Governo passado de Macáo tão longe estava de ser anti-Constitucional, que foi elle mesmo quem promoveo o acto solemne do Juramento, que se deo no dia 16 de Fevereiro de 1822, como he publico e notorio ([2]) tudo na conformidade dos mencionados decretos de 7 de Março, e 23 de Abril.

(Continuar-se-ha.)

PROCLAMAÇÃO

feita ao Póvo desta Cidade pelo Illustrissimo Commandante das forças da Fragata Salamandra.

Habitantes de Macao, a Fragata Salamandra, que o Governo da Capital da India Portugueza; aquella Capital, que vos deo o civico Ser, aquella que vos subministrou o suave Nectar da civilização politica, e religioza; aquella que vos ornou com os brilhantes, e sublimes titulos ainda hoje guardados em prateados livros; aquella que nas vossas passadas commoçoens vos socorreo com seus belicosos braços, e petrechos; vendo agora o vosso mizerrimo estado em que a seducção vos póz querendo como carinhoza Mãi livrar-vos da vossa ultima ruina, e conservar aquelle honroso, e antigo Titulo de Cidade não ha outra mais Leal, e o novamente concedido por Carta Regia de 13 de Maio de 1810, de LEAL SENADO, que tanto vos honra, enviou-vos aquella Fragata, não para vos escravizar, não para tirar os vossos legitimos direitos, e muito menos para cortar pela raiz o Systema Constitucional, que com tanto enthuziasmo abraçastes; mas sim enviou-vo-la para trazer o Germen da paz, tranquilidade, e socego estabelecendo entre vós hum Governo legitimo firmado em solidas Bazes; enviou-vo-la para restabelecer o Imperio suave das Leis, unica Egide para a verdadeira felicidade bandida dentre vós por mais de hum anno pela facção dominante, que vos tem arrastado a horrores incalculaveis, extragando cavilosamente

---

(1) Const. art. 30.

(2) Ses. da Cam. de 5 de Janeiro, 6 e 7 de Fevereiro. Bando de 13 do mesmo. Ses. de 11 d'Agosto de 1821.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ... ARQUIVO HISTÓRICO DE MACAU

www.arnet.gov.mo

a vossa honra, a vossa fazenda, e até a vossa vida: enviou-vos a Fragata Salamandra para vos libertar do tirano jugo dessa sedenta Oligarchia, que se delleita com as innocentes lagrimas de tantas victimas desgraçadas, sacrificadas pelo mais barbaro dispotismo em hum tempo em que o Cidadão Portuguez pode fazer tudo quanto a Lei não prohibe. Por tanto rasgai ja, Macaenses, despedaçai sem demora o denso, e seductor vêo com que vos tem cegado para não conhecerdes o horrorozo principio a que vos pertendem lançar pelos seus individuaes, e infames interesses. Submetei vos alegres ao doce Imperio das Leis, e cooperai quanto as vossas forças permitem com a sabia, prudente, e legal determinação das Ordens Superiores, coadjuvando com o vosso heroico valor para fazer instalar aquelle Governo, que tendo em vista as Bazes da Nossa Constituição Politica, que vós expontaneamente jurastes, e as leis existentes novamente sancionadas pela sabedoria Nacional, que ella vos fará verdadeiramente felices metendo vos na interrompida posse dos vossos verdadeiros, e sagrados Direitos, promovendo a necessaria observancia das Leis, e coadjuvando a vossa mercantil industria, que os vossos manhosos inimigos assim internos como externos pertendem arruinar inteiramente, submergindo-vos na miseria, e ignominia. Eia pois, Macaenses, a cauza he toda vossa, cooperai quanto vos he possivel a perfeição desta importante, necessaria, util, e legal mudança, e ficai certos que sereis felices, e os vossos Nomes serão postos á par dos verdadeiros Regeneradores da MAY PATRIA.

Setbr.º 23 de 1823. CABRAL Commandãte das Tropas.

---

§ da Sessão de 27 de Setembro de 1823.

Indicou o Vereador (Floriano Antonio Rangel,) que para bem do socego publico exegia se communicasse ao Povo por via de hum Edital, o qual offereceo por copia, o que tambem foi merecida a mesma aprovação, e se mandou registar no Lugar competente. — Cortella, Silva, Rangel, Mattos, Lemos, Barros.

EDITAL.

O Leal Senado da Camara desta Cidade, persuadido do perigo eminente, que pode correr este povo se se prolongar a crize funesta da discordia, e do Scisma produsidos pelo choque da diversidade de opinioens politicas; e desejando ardentemente procurar reunir a hum centro commum, e invariavel, como Governo Municipal desta pequena fracção da Monarquia Portugueza à vontade geral, e os sentimentos de cada hum dos Cidadãos das diversas classes, que a compoem, declara para evitar quaesquer males e desastres publicos, sem exceptuar o de dissolução deste tão precioso, como complicado Estabelecimento.

1.º Que na conformidade das Bases da Constituição Politica, juradas solemnemente por todos nós, o Leal Senado se acha de posse de todas as attribuições que lhe compettem, e que não permittirá já mais que se misturem, e confundão os diversos ramos do poder tão sabiamente destribuido pelos Augustos Legisladores da Nação Portugueza.

2.º Que em virtude disto não só os Juizes da Ley deixão, e deixarão sempre de fazer parte do mesmo Leal Senado com authoridade Judiciaria; mas que tambem o Governo interino não entra nem entrará nas deliberações, e assumptos privativos do Leal Senado, excepto em negocios da Fasenda, ou China.

3.º Que não obstante tocar ao Governo interino a manutenção da tranquilidade e segurança publica, e delle proceder todas as ordens emanadas a este effeito; o Leal Senado na qualidade de representante do povo, e protector da liberdade e regalias dos Cidadãos não só se meterá como medianeiro entre o Governo e o povo, em caso de abuso dos sagrados direitos que a este competem; mas como Procurador nato e legal do mesmo povo, o zelará com valor, e efficacia não consentindo que qualquer Cidadão seja opprimido quando a sombra, e a voz da Lei o escudem, e protejão.

4.º Espera o Leal Senado, que em virtude desta tão publica, como justa declaração sua, todos os Cidadãos unanimamente depositarão nelle a confiança que lhe deve merecer hum corpo composto dos mesmos elementos, isto he, de Cidadãos unidos não só pelos vinculos sociaes, mas pelos laços d'amisade, parentesco, e interesses reciprocos, e que ficarão soffocados o germe da divisão, e as Semêtes destructoras da vingança e d'odio, inimigos irreconciliaveis da paz, e da felicidade, para que entre os individuos de huma Cidade destincta por seu caracter pacifico nas eras anteriores, continue no futuro a reinar a antiga harmonia que nossos antepassados nos transmittirão, e que por infelicidade se acha notavelmente alterada.

Vivão todos os Cidadãos, sejão obedientes as Leis, mas não tenhão elles se não hum coração, e huma alma para se amarem. E para constar se faz publico o presente na Porta do Leal Senado. Eu Jozé Pedro de Lemos 2.º. Escripturario da Secretaria do Leal Senado que o escrevi. Macáo em Meza da Vereação 27 de Setembro de 1823. — Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Secretario do Leal Senado, que o fiz escrever, e sobscrevi — Ignacio Baptista Cortella — Joaquim Antonio da Silva — Floriano Antonio Rangel — Bernardo Gomes de Lemos — Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos — José Joaquim Barros. O Secretario Carlos José Pereira.

Registado na Secretaria do Leal Senado no Livro Competente. Macáo 27 de Setembro de 1823.

Miguel Pereira Simoens.

NOTICIAS NACIONAES.

Continuação do — Courier — de Londres

Lisboa 24 de Abril de 1823. O General Rego escreve de Mombacy da data de 17, que elle marchava atraz dos Facciosos, porem que ignorava se tinhão tomado a estrada de Lavanheza, ou Astorga; em qualquer dos lados elle os persegueria; combinando os seus movimentos com os Generaes Hespanhoes, os quaes tinhão promettido ajuda-lo, para o que tambem escreveo ao General Morrillo, que sabia ter chegado a Valladolid no dia 4.

www.arquivomacau.com

Lisboa 28 de Abril. Cartas de Barcelona dizem, que o Capitão de huma Embarcação, que ali chegou vinda de Marceille, dissera ter havido ali no momento da sua partida huma revolução, e que proclamarão a Constituição de 1791, e Napoleão 2.º Imperador Constitucional.

O Diario contém mais alguns detalhes da perseguição de Luis do Rego contra os Rebeldes, o qual ainda os não tinha podido alcançar. Hum piquete de Dragoens Hespanhoens tinha chegado à Mombacy no dia 17; os Rebeldes seguirão a estrada de Astorga para evitar Morillo, o qual sahio de Valladolid.

Cartas do Porto de 22 dizem estar o Quartel General do Exercito Constitucional em Astorga.

Lisboa 29 de Abril. O Diario contem a noticia da chegada dos Rebeldes a Leão, e de terem dali sahido em consequencia d'aproximação do Exercito Constitucional. No dia 22 houve hum conselho de guerra. Certificou-se que os rebeldes tinhão passado Esla muito longe de Valladolid, aonde estava o General Morillo, e por isso se lhes não pode oppor; os Rebeldes marchão dia e noite.

As nossas Tropas estão animadas do maior enthusiasmo, porem muito cançadas por falta de quarteis sendo obrigadas aficar muitas noutes ao Bivaque na neve depois de marchas de 7 leguas.

O Expresso, que trouxe estas noticias, sahio de Leão no dia 23 ás duas de madrugada. Resolverão no Conselho de Guerra que o Exercito Portuguez deveria retirar-se para as fronteiras, por não ser conveniente avançar mais. As Tropas deverião principiar a sua retirada depois de 3 dias de descanço. Os Rebeldes estavão em marcha para Burgos. Diario do Governo de 20 de Abril até 1.º de Maio.

NOTICIAS EXTRANGEIRAS.

Extracto de Jornal de Calcutta Sab. 26 de Julho de 1823.

As seguintes noticias são extrahidas do — Bombay Courier Extraordinary — Julho 6, 1823.

Nós temos o praser de annunciar a chegada do Navio Charles Forbes, Capitão Brydon, que sahio de Londres á 8 de Abril.

Huma declaração de Guerra da parte de França contra a Hespanha, não tinha sido officialmente annunciada em Inglaterra; mas os papeis de Paris affirmão ter isso lugar em, ou antes de 10 de Abril.

O seguinte he de Sun, á 2 de Abril.

As Cartas particulares mencionão, que fortes symptomas de desaffeição no Exercito Francez, e que o 5.º Regimento, o mais avançado no começo das hostilidades contra a Hespanha, tinha resolvido deixar ali a sua fidelidade, e proclamar Napoleão 2.º; Mas a conspiração foi descoberta. Huma quantidade de Aguias Imperiaes se acharão na diligencia entre Paris e Bourdeaux, e huma desaffeição geral se observa em França pelas medidas tomadas pelo Governo.

www.archivo.pt

O Rei de Hespanha deixou Madrid á 20 de Abril; escoltado de 6 000 homens passou para Sevilha. As Cortes não estabelecerão a sua rezidencia fora da Capital.

Nós porem temos sabido o contrario pelo — Courier — de Londres. Do Redactor d'Abelha.

Sir João Malcolm está nomeado para embaxador da Persia; Espera-se que deixará Inglaterra em Outubro, e virá para Bombay em huma Chalupa de Guerra.

Determinou-se estabelecer huma Corte suprema em Bombay; o numero dos Juizes limita-se a dous.

Calcutta 31 de Julho 1823. Hontem ás 3 h. ½ p.m. chegou a Kedgeree a Fragata Jupiter, Capitão Westplat, que sahio de Madras a 26 de Julho, trazendo a seu bórdo o Muito Honoravel Lord Amherst, Governador General.

MACAO.

Segunda feira 6 do corrente celebrarão-se nesta Cidade as cerimonias da posse do novo Governo, que elle mesmo tinha reservado desde o feliz dia 23 de Setembro até esse por ponderosas circunstancias. Ao meio dia do referido dia 6, se deo começo ás demonstrações publicas de regosijo. As Fortalezas, bem como todos os Navios da Praça, e a Fragata Salamandra á hum tempo arvorarão seus pavilhões.

A's 4 horas da mesma tarde sahirão da Caza da Camara os Senhores do Governo, reunidos com os membros do Leal Senado, acompanhados de huma pomposa, brilhante, e lusida comitiva de Clero, nobresa, e povo, e se dirigirão para o Convento de S. Domingos, aonde S. Excellencia recebeo o bastão, que ali depositara o ultimo Governador, o Brigadeiro Jozé Ozorio. D'aqui subirão à Fortaleza do Monte, que salvou com 21 tiros. O Batalhão Principe Regente, que se achava postado ante a porta da entrada da Fortaleza, fez frente a S. Excellencia, o qual satisfazendo as ceremonias do estilo, se dirigio á Sé Cathedral, marchando detras o mesmo Batalhão.

He raro para se contar, que em todo este transito se observou sempre, entre o immenso concurso de póvo, huma inalteravel ordem e satisfação, que se podia dezejar. A alegria e o contentamento parecia reverberar de toda a parte. Das Janellas as Senhoras lançavão flores, notando-se em os seus semblantes e de todos os verdadeiros Constitucionaes, amantes da lei, e obedientes às authoridades legitimamente constituidas, hum innato regosijo por tão magestoso acto.

Entrando S. Excellencia e toda aluzida comitiva na porta da Igreja da Sé, a Fortaleza do Monte deo principio a outra salva de 21 tiros, e o coro de sonora musica instrumental rompeo o hymno Constitucional. A Igreja estava ornada como nos dias de sua maior galla, e o DIVINISSIMO exposto com as luzes do Altar e com as dos circunstantes, que chegarão ao número de trezentas, infundia no animo dos Assistentes hum respeitoso acatamento. S. Excellencia depositou o bastão, e assentando-se no seu solio, subio ao pulpito o R. P. Fr. Francisco Xavier da Madre de Deos; Religioso da Ordem Serafica, e Capellão da mesma Fragata Salamandra. Elle tomou por thema da sua oração as palavras do hymno, — Te Deum laudamus,

www.bnportugal.gov.mo

Te Dominum confitemur — e desenvolvendo os principios de obediencia que se devia á Capital de Goa, e a negra ingratidão e rebeldia, que encontrara nos Chefes Facciosos desta Cidade, findou rendendo Graças ao Altissimo por huma obra, que toda hera devida á sua dextera excelsa. Acabado o Sermão, e o — Te Deum — em acção de graças, voltou S. Excellencia ao seu Palacio, em cujas sallas se achava hum magnifico e mimoso dessert, de que se servirão todas as Pessoas, que herão em grande numero.

He quazi impossivel descrever a decencia, satisfação, e contentamento que houve neste dia, assim como na noite que o seguio, pois se illuminarão voluntariamente grande numero de Cazas, e andarão pelas ruas bandos de musicas em tres noites successivas.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor

Lendo a sua Abelha N.º LIV nella vejo hum elogio, com que V. M. me quiz honrar, Sou a dizer-lhe, que em nada me concidero merecedor delle; pois julgo que ninguem deve ser elogiado por cumprir com os seus deveres, e se aquella noite expuz a minha vida, como se sabe, foi por me lembrar que era Portuguez livre, e que não devia olhar com indifferença o modo com que vi tratar huma Fragata da minha Nação, a qual nos vinha livrar de hum Despota, e de hum Governo monstruozo no tempo da liberdade; e por isso julguei ser do meu dever arrostar todos os perigos, para que tanto eu como os meus Concidadãos, tornassemos a gozar daquella bem entendida liberdade, que as Sabias Leis da Nação nos concede.

Tenho mais a rogar-lhe, que não julgue faço esta recuza ao seu elogio, na esperança de tornar a ser elogiado, como diz aquelle Rifão, que a recuza do louvor he o dezejo de ser louvado duas vezes.

De V. M.

Attento Venerador e Criado.

Macáo 29 de Setbr.º de 1823 P. J. da Silva Loureiro.

MACAO.
NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archivo.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LVII. *Sabbado, 18 de Outubro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Por ordem do Governo se publicou o seguinte

EDITAL.

O Governo de Macáo faz saber ao Publico, que em todas as Segundas, e Quintas feiras as 9 horas da manhãa, á exepção das que forem dias Santos de Guarda, ha de haver Sessão do mesmo Governo no Palacio da residencia do Bispo Diocesano; que toda a pessoa, que tiver de dirigir requerimentos ao dito Governo, os poderá entregar na Secretaria delle, que se acha na Caza, em que sempre foi a residencia dos Governadores desta Cidade.

Macáo 27 de Setembro de 1823.

CHACIM. G. CABRAL. G. CORTELLA. G.

Continuação do Philantropo Macaista.

Não obsta o dizer-se, que se não fez publico os signaes de regosijo logo que tivemos alguns rumores do feliz successo do dia 24 de Agosto da nossa feliz regeneração, pois o Governo deve ser principalmente nesta Cidade muito prudente no seu obrar; porem he publico e notorio, que apenas chegou o Brigue Temerario com a feliz, e veridica noticia da nossa regeneração, e chegada de S. Magestade, o Governo immediatamente manifestou a sua adhezão á Causa Nacional com os publicos signaes de regozijo ([1]). Não ha razão pois, que possa authorizar este Povo para depôr estas authoridades legitimamente constituidas, antes pelo referido Decreto de 18 de Abril são ellas reconhecidas como taes, como se vê das formaes palavras do mencionado Decreto — As Cortes Geraes, Extraordinarias da Nação . . . 1.º Serão havidos como

(1) Edital de 5 de Janeiro do anno 1822.

www.archivos.gov.mo

legitimos todos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos Estados Portuguezes de Ultramar, e Ilhas adjacentes para abraçarem a Sagrada Cauza da Regeneração Politica de Nação Portugueza; e serão Benemeritos da Patria os que tiverem premeditado, desenvolvido, e executado a mesma Regeneração — (1) Portanto nem pela Religião, nem pelo Rey, nem mesmo pelo Soberano Congresso ficou authorizado este Povo para depôr as legitimas authoridades então existentes, postas pelo Rey, reconhecidas pela Nação, por terem ja abraçado a Cauza; Por conseguinte, o ter elle feito semelhante deposição, não deixava de commetter o maior dos attentados, huma formal rebelião contra Deos, contra o Rey, e contra a Nação inteira.

A maior parte dos habitantes desta Cidade pode affirmar como testemunha de vista (que eu não prezenciei pois sahi de proposito de Macáo) o que se passou no Domingo 18 de Agosto. Forão doze, ou treze homens intitulados Procuradores do Povo Macaense, a requerer à Camara então existente sem assistencia do Governador, e Conselheiro Ouvidor, dizendo que a vontade deste Publico he fazer hum novo Governo, e sendo perguntado que methodo de Governo queria esse Publico, huns respondião que queria hum Governo Provizorio na forma do Decreto de 1.º de Outubro do anno passado; outros que querião a Camara de 1783, ou antes de 84. Exaqui o Publico, que se contradiz no que quer; e será o Publico, ou os seus Procuradores? A este requerimento se procedeo convocar o Povo pelo Bando para o dia seguinte; e nesse dia (dezanove de Agosto) ajunta-se o Povo de todas as Classes no Senado da Camara, alvora-se o Paulino da Silva Barboza, Americano, Solteiro, em Procurador especial, ou Agente principal do Povo, e principia a significar, que este Publico quer a Camara de 1783, ou antes de 84 — Governo este que o Senhor Procurador Especial chama de Aproximação a Constituição, e declara logo — que este homem (sem dizer o nome Arriaga) o Publico não quer para cousa alguma, se não que fique reduzido a Classe de simples Cidadão. — Neste momento levantão-se alguns dos circunstantes, mais bem intencionados para fallar ao Povo, e explicar o seu dever; são groceiramente interrompidos, e ameaçados por hum grande Corpo de marujos forasteiros, e naturaes, e no meio deste tumulto se propoem o methodo da eleição dos membros dessa resuscitada Camara de 83. Procede-se a eleição popular, e forão eleitos para Juizes Paulo Vicente Bello, e Joze de Almeida Carvalho e Silva; para Vereadores Paulino da Silva Barboza, Domingos Joze Gomes, e Hypolito de Souza, e para Procurador Francisco Joze de Paiva; neste mesmo tempo, o Juiz Joze de Almeida Carvalho e Silva, demitte o seu lugar em Joze Baptista de Mirande e Lima, dizendo para que não julgue o Povo, que a eleição fora subornada; e para substitutos do Procurador João de Deos de Castro, e de Vereadores Antonio Joaquim Basto, e Antonio dos Remedios. Neste mesmo acto hé acclamado o Illustrissimo Governador e Capitão Geral, Joze Ozorio Cabral de Albuquerque, em Governador das Armas. Exaqui compendiosamente manifestado a vontade deste (chamado) Publico; o methodo, e installação do Governo Provisorio. Que delirio! Que mizeria! Que monstruozo Governo! Mas quem se attreveria no meio de semelhante Assembléa de homens quasi todos armados de paos, e facas dizer cousa alguma, que não seja a contento do Senhor Procurador especial?

(1) Diar. da Reg. N.º 105.

O novo Senado da Camara, logo nos dias seguintes começa a exercer o poder Supremo, que o Povo de Macao lhe conferio; dirige immediatamente avizo ao Brigadeiro Mello Commandante do Batalhão Principe Regente dispençando-o do Commando, e confere-o ao Illustrissimo Governador das Armas. Arvorão-se dois Juizes Ordinarios (membros da mesma Camara) em Ouvidor Geral, Juiz de Alfandega, dos Orfaons, emfim succedendo em tudo ao Illustrissimo Ouvidor Conselheiro. Estabelece hum novo corpo de tropa chamado de Policia, composto de Sipaes Inglezes com seus uniformes encarnados ás Ordens do Senhor Juiz da Policia, que he hum dos dois Juizes Ordinarios. Creou huma nova junta para exame das contas: despacha, sentencea os requerimentos todos assim civis, como crimes, assim dos militares, como Ecclesiasticos, &.ª &.ª &.ª em fim fazendo tudo o que prezenciamos: exaqui a Camara de 83, o Governo de aproximação á Constituição. Pergunto agora para que fim se arrojou este chamado Povo a installar essa resuscitada Camara de oitenta e trez, depondo ignominiosamente as Authoridades legitimamente constituidas pelo Rey, e reconhecidas pela Nação? Será para obstar as arbitrariedades, que se diz ter feito o Governo passado? Não certamente. Reflictamos por hum pouco. Hum Governo que para a sua instalação principia em dizer, o Publico quer, o Publico não quer, em hum tempo Constitucional; depondo hum Magistrado togado condecorado pelo Rey, em quem reside o Poder Judiciario na conformidade das Bazes art. 23, cuja suspenção, nem mesmo o Rey pode fazer; (Const.art. 107) sem ao menos ser ouvido desses mesmos, que o depoem; não dá lugar a temer-se, que na sua continuação commetta outras arbitrariedades? Que quer dizer a repentina mudança de Governador da Cidade, à Governador Commandante da Tropa? Que significa aquella famosa pronuncia contra os Supostos Cabeças de huma revolução sonhada sem attenção as Pessoas privilegiadas até pela mesma Constituição? Que quer dizer a subita prizão do Conselheiro Ouvidor na Fortalesa do Monte, por meio de hum tropel de marujos forasteiros, e naturaes chamados de proposito como muitos sabem; protestando segurança do dito Ouvidor Conselheiro de qualquer insulto maquinado talvez pelos mesmos Membros do Governo; e depois de sincoenta dias sem lhe dar a menor indicação da mais minima culpa; (tendo tantas como dizem) e sendo elle atacado de molestia reomatica, tendo o Commandante da referida Fortalesa affirmado o estado mizeravel do innocente prizioneiro, mandou primeiro que fosse averiguado pelo Cirurgião do Partido, e depois conduzido de baixo da mesma prizão, para a propria caza com a condição de tornar a referida Fortalesa, logo que melhorar? O Governo passado era accusado de Despotico; porem não consta que tivesse procedido com tanta illegalidade em mais de trinta e oito annos, e este em tão pequeno espasso, tendo feito tantas arbitrariedades, que nome deve ter? O Governo passado era reputado por oposto ao Systema Constitucional, exercendo a Camara as attribuições, que lhe são essenciaes, o Governador as que são do Poder executivo, que representa; e o Ouvidor as de Judiciario tendo como ja se disse jurado, e feito jurar a Constituição; e quando estes se ajuntavão à Camara, ou aquelles que a Lei determina, fazia-se segundo as circunstancias ja de Junta de Recurso; ja de Concelho militar; agora esta resuscitada Camara he só quem tudo

faz, e disfaz, poêm, tira, sem attenção as Leis assim modernas, como antigas; e quando quer fazer menos as claras, ou para se livrar da conhecida responsabilidade excita certos individuos, que nos não são desconhecidos por meio de huma petição de nós a baixo assignados; ou por chamamento a hum Concelho intitulado Geral, hum tal Governo que Epitheto deve ter? Todos sabem que em qualquer corporação o mais experto (principalmente tendo a força por si) he quem tudo faz, e que os outros, ou são illudidos, ou são obrigados a seguilo. Que melhoramento se encontra nesta resuscitada Camara? Que mudança ha essencial? Então por estarem na Camara feitos seus membros os Senhores Governador, e Ouvidor dizião-se os tres Poderes estavão juntos, e que pela Constituição devião separar-se; e agora estão juntos, ou separados? ou para dizer melhor não he a Camara quem exercita os Poderes Executivo, Judiciario e Administrativo, e até o Legislativo? De qual das Camaras deviamos temer mais, daquella, que separada do Governador, e Ouvidor não excedia os lemittes de huma mera Administração Economica, ou desta que se entremette no Executivo, Judiciario, e até no Legislativo? Qual dos dous Governos poderia mais arbitrariamente oprimir o verdadeiro Povo desta Cidade, aquelle que tinha realmente huma Divisão de poderes, ou este que tem reassumido todo em si? Qual dos dous Governos, se amolga mais a Causa Nacional, aquelle que conserva brandamente os Direitos Sagrados de cada Cidadão, ou este que os exbulha tumultuozamente?

Tenho demonstrado a nulidade deste actual Governo por falta d'Authoridade, e igualmente tenho descoberto a inutilidade, e o prejuiso que este actual Governo tem causado, e causará a esta Cidade; por tanto fica claro, e manifesto que a Reprezentação militar tão longe está de ser rebelião, antes he conforme a vontade geral deste Povo, e de toda a Nação Portuguesa. Sim os Militares depois de huma longa observação, soffrimento das arbitrariedades deste actual Governo; depois de huma seria e imparcial meditação dos illegaes, e irracionaveis motivos com que este fora installado; depois de conhecer o verdadeiro, e justo descontentamento do Publico censato, e pacifico contra este presente Governo; depois em fim de ver quebrado aquelle vinculo do contrato, que (cavilosamente) perdendeo fazer na sua installação, manifestarão encorporados com o seu Pavilhão e sua justa, e louvavel pertenção de installar novamente hum Governo, segundo o Espirito da Constituição Portugueza na conformidade do Decreto de 1.º de Outubro do anno passado com as modificações, que a localidade exige com tanto que seja com ordem, socego, e quietação; para o que se postarão armados, e puzerão em segurança aquelles que prudentemente julgarão capazes de perturbar o socego, e boa Ordem. (Proclamação Militar de 16 de Novembro).

Mas ah desgraça athe quando soffreremos humildes a tua influencia! Quando os Pacificos moradores julgavão que hião ao Conselho para determinar com paz, e legalidade hum methodo de Governo segundo as Bases, que tinhão jurado, seguindo-se pelos Decretos e Avisos assima mencionados, pelos Acordãos tomados em Sessões da Camara passada he neste mesmo momento, que certos individuos levados do espirito de fernesim, preocupação, e parcialidade rompem em excessos os mais vergonhosos da mais grosseira incivilidade desatendendo athe a maior das Authoridades como temos prezenciado. A maruja he sedusida, triunfa da justa pertenção

dos sensatos Moradores, e dos bravos Militares. O Batalhão se retira prudentemente com todos os seus Officiaes, e o Illustrissimo Governador; que no dia seguinte dos protestos devidos o fez desarmar para evitar desgraça, e complicações com os Chinas sacrificando-se a tudo pelo bem commum. Bravos, e prudentes Militares, verdadeiros Regeneradores da nossa amavel Patria, outras linguas vos dem os justos, e bem merecidos louvores! He logo reputado como rebelião a representação Militar. São cavilosamente chamados o Illustrissimo Governador, e os Officiaes para hum Concelho popular, e he neste mesmo, que são depostos, prezos, e sentenciados. Ah, e por quem? Por aquelles mesmos que se julgão offendidos, e athe... Oh Ceo! Quem diria que os Ministros de hum Deos da Paz, e da Justiça serão os primeiros em fulminar os raios da vingança contra aquelles, que pertendião dar a sua Patria hum Governo em que domine só a Ley! Que Governo he este que vós tanto patrocinais? Qual he o crime que commetteo o Illustrissimo Governador, e o Batalhão para serem tão maltratados? O querer a deposição de hum Governo nullo por todos os principios, despotico, e oposto ao Systema Constitucional he isso crime? Eu encontro no Decreto de 18 de Abril declarados benemeritos da Patria os que tiverem premeditado, desenvolvido, e executado a feliz regeneração politica; ora se he benemerito qualquer individuo que isto projectasse como pode ser criminoso hum Governador em que legitimamente reside o poder executivo dellegado, que procura por meios legitimos installar hum Governo segundo a forma prescripta pelas mesmas Soberanas Cortes, com aquellas modificações proprias para esta melindrosa Cidade? Criminosos são aquelles, que installarão o actual Governo sem attenção aos Decretos do Soberano, nem a Constituição Provisoria, que são as bases que juramos. Será criminoso o Batalhão e o Governador por ter posto em segurança os dous membros do Governo, e o assessor para evitar tumultos, e confusões que estes poderião excitar no povo, como realmente excitarão os seus sequases, e elles mesmos com seus depravados principios, e sediciosas representações? Criminosos são elles que tem atropelado os Artigos 4.º, 5.º, 11.º, 25.º, 23.º, e 29.º, da Constituição provisoria.

Por tanto Amados Patricios meus se athe agora alguns de vós tendes ficado fascinados por esses malvados inimigos do Bem commum abri ja de huma vez os vossos olhos, abandonai essa cavilosa prevenção, e vede que este actual Governo he oposto ao Systema Constitucional; e por consequencia illigitimo, intruso, inutil, perigoso, e despotico! Vede que tendo elles penetrado a vossa fraquesa, ignorancia, e levesa vos procurão sepultar na ignominia, e obscuridade compromettendo-vos mesmo com toda a Nação pela violação de todas as Leys as mais sagradas! A vista pois da nullidade, perigo, e inutilidade do actual Governo, e da ultima ruina da nossa amada Patria recorramos M. I. ás authoridades legitimas da Grande familia Portugueza, principalmente as que nos são mais visinhas; á Capital da India Portugueza que nos deo o ser a mais de tresentos annos para que tome conhecimento da nossa Causa; para que faça estabelecer d'entre nós hum Governo legitimo ainda que provisorio; e em quanto as Soberanas Cortes, e o melhor dos Reys o Senhor

www.archives.gov.mo

D. João VI. não determinar da nossa sorte sejamos firmes no nosso sagrado juramento; obidientes a Sagrada Religião que Professamos; á El Rey D. João VI. á Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que se está fazendo em Lisboa, e as suas Bases que ja estão decretadas! Emviemos humildes supplicas ao todo Poderoso, Arbitro, e Senhor de todo o criado, e digamos com o Profeta — *Exurge Domine adjuva-nos, et redime nos propter Nomen tuum et constitue Legislatorem super eos, ut sciant gentes quoniam homines sunt.*

Macáo 30 de Novembro de 1822.

O Philantropo Macaista.

PROCLAMAÇÃO DO GOVERNO.

Macaenses. Chamados pelas Leis existentes, e confirmadas novamente pelo Soberano Congresso, Nós tomamos as redeas deste Governo, de que se havião apossado sem legitima Authorisação homens ambiciozos, e mal intencionados. Vistas particulares de interesse, e vindicta preparação o fatal acontecimento do dia dezanove de Agosto do anno passado. Desde então hé que com a maior magoa dos verdadeiros Constitucionaes, e amantes da Lei se virão atrozmente violadas as Bases da Nossa Constituição Politica por aquelles mesmos, que favorecidos da sua Augusta Sombra se tinhão introduzido na Governança. A Ordem Publica se transtornou, e o Despotismo foi o caracter constante desse monstruozo Governo. Macaenses, a seducção vos envolveo tambem neste attentado sem exemplo nos vossos fastos, e vós condusidos então pela malignidade, e intriga progredistes insensivelmente pelos caminhos da insubordinação até o ponto de formalmente vos opporder com escandalo dos Nacionaes, e Estrangeiro ás Determinações emanadas do Governo Superior da Capital da India Portugueza. Mas vós assás disculpados ficais diante da Lei pela vossa inexperiencia; porem não assim os Authores de tantos males.

Macaenses, abandonai-os à vingança das Leis, e voltai-vos à obediencia de hum Governo Constitucional legitimamente restabelecido, e que só por ella regulará todas as suas futuras operaçoens. A Constituição só vos promette felicidades, e estas só se alcanção na perfeita obediencia, e sugeição as Autoridades legitimamente constituidas. Engana-vos todo aquelle que uzar d'outra linguagem.

A Constituição que nos condusio a este Governo, nos dirigirá tambem nelle por todo o tempo, quanto nos conservar o Supremo Poder Executivo. Por tanto he do Nosso dever declarar que a vossa liberdade, segurança, e Propriedade garantida pela Constituição serão por nós religiosamente protegidas; o vosso commercio, que se acha extagnado pela pouca attenção que mereceo ao intruso Governo, será de hoje em diante o alvo dos nossos maiores esforços; Ultimamente, que quanto mais nós estamos persuadidos da nossa Legitimidade tanto maior será a nossa vigilancia pela sua pacifica conservação de que depende o socego Publico. Todo o acto tendente a perturbá-lo será por nós rigorosamente castigado. Todo o verdadeiro Constitucional, todo o bom Cidadão, todo o observante da Lei, merecerá sempre a nossa mais graciosa concideração.

www.arquivo.io

Só assim, Macaenses, he que poderemos garantir a vossa futura Prosperidade, unico objecto dos nossos mais cinceros votos. Macao 23 de Setembro de 1823.

CHACIM. B. G. CABRAL. G. CORTELLA. G.

MANIFESTO

ao póvo de Macao pello Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra Joaquim Mourão Garcez Palha, á bordo da Fragata Salamandra em 22 de Setembro de 1823.

Habitantes de Macao! Illudirão-vos, quando vos disserão que a comissão da Salamandra tinha por fim installar entre vós hum Governo á força de Armas; escravizar-vos, e restabelecer o despotismo! As armas que ella conduz, as forças que tem para conquistar-vos são as Leis; quem usa de tão suaves armas nada teme; e quem escuta seus preceitos tem penhorada a protecção do Governo à sua Liberdade; tem seguros os seus direitos individuaes, e de propriedade; não pode ser escravo. Em tempo Constitucional, não se dá Escravidão, não se dá despotismo. Mas huma errada crença em principios novos e que se não conhecem faz muitas vezes que hum outro elemento da desorganisação dos Estados se agite de mistura, e torne inutil a acção do Governo. A oclocarcia, este Systema defeituoso cujos effeitos são tanto mais temiveis quanto mais confundem os Poderes, cuja separação he só quem affiança a segurança dos Estados não deve menos ser banida da sociedade bem regulada, como seu mortal verdugo. Hum Governador, hum Magistrado ambos da Nomeação d'El-Rey, e por Sua Magestade reconhecidos, ja depois de jurada a Constituição; hum Senado regulado pela Ordem do Reyno, Alvaras, e Cartas Regias, igualmente reconhecido pelo novo Ministerio; tudo havia desaparecido dentre vós ja, quando pelas Bases da Constituição que haveis jurado, tinheis reconhecido não menos a divisão de poderes que vossos Direitos e deveres; tinheis firmado o solemne pacto que honrando-vos com o alistamento entre a grande familia Portuguesa vos chamavão a obedecer ao Soberano Congresso, e esperar tudo da sua Sabedoria, e a não confundir o que elle havia dividido. Nenhumas outras participações mais que as do Leal Senado, forão levadas ao conhecimento do Governo dos Estados da India, de que nenhuma Lei vos separou; e ao mesmo tempo, que ellas continhão tão extraordinarios sucessos, hião tambem acompanhadas de documentos justificativos de huma marcha arbitraria, praticada contra os Sagrados direitos de Cidadãos presos, expatriados sem culpa, sem processos, e sem sentença, com menoscabo do melhor dos Preceitos Constitucionaes. O Governo vio que jurada por vós a Constituição da maneira a mais solemne, e sem qualquer declaração nesse acto de nenhuma maneira vos era mais possivel reassumir os vossos direitos primittivos por que ja os haveis cidido quando huma vez dissestes que querieis Constituição e jurasteis. Vio que se havia formado hum Governo Convencional tomando por Escriptura, ou regimento hum Systema de administração publica contradictorio com as Bases da mesma Constituição; Systema, que tudo confundio, quanto as Cortes Constituintes havião dividido, Systema por fim contrario á Cartas Regias e Alvaras que só o Poder Legislativo podia alterar.

www.arquivo.gov.mo

E então certo no principio de que tudo he nullo quanto se obra contra a Lei, vontade geral da Nação representada em Cortes, a que não pode ser Superior qualquer povoação por mais populosa que seja, vontade expressada nos primeiros actos deliberativos por onde se mandou seguir a Lei existente, no que se não oppozesse as bases juradas não restava ao Governo mais que fazer voltar a marcha dos negocios publicos ao seu anterior Systema em tanto quanto se não oppozessem à nova Ordem de cousas, athe que ulteriores Determinações Soberanas marcassem a linha de conducta que haveria a seguir-se no sucessivo. O Governo tambem vio que se havião praticado aquelles actos arbitrarios e soube quaes espiritos protervos se havião tornado influentes na direcção da opinião vulgar, mas se por hum lado os julgou dignos de processo, por outro teve por mais proprio seguir a moderação do Soberano Congresso, e d'El-Rey com respeito á males de opinião, males passados, como dependentes de hum exame mais rigoroso; e por isso deixando de pronunciar-se sobre a legitimidade ou illegitimidade do passado, entregando-o à consideração d'EL-REY, apenas quiz tomar medidas interinas que reguladas pelas Bases da Constituição, dessem fim a hum Governo Mostruoso, em que todos os Poderes se achão confundidos contra as mesmas Bases que os separão. Por taes considerações vendo o Governo da India que longe de haver o Poder Executivo querido qualquer alteração no regimen dos Estados da sua dependencia, havia reconhecido as mesmas authoridades, e suas anteriores attribuições em Macao (o que se vê confirmado pelos Officios de Junho de 1822 dirigidos ás differentes authoridades como dantes) mandou quanto ao Governador, que se estivesse ausente se abrissem as vias de Successão, formada segundo a Lei de 12 de Desembro de 1774 não derrogada; mudando a penas hum vogal para que não fosse membro do Governo e Magistrado, por ser contra o Systema Constitucional a confusão de poderes suprida a sua falta pelo Vereador que for do Mez.

E quanto ao Senado, que se abrissem as Pautas de 1823, por serem feitas na forma da Ord. e Alvaras posteriores não derrogados. Huma marcha tão formal, e para que da idea fundada a resolução da Regencia do Reino quanto a Ilha 3.º na sahida de seu General, e quanto as Camaras a Ordem do Soberano Congresso para não continuar, quem a poderá contradictar. Era preciso para obstar-lhe, que houvessem entre vós alguns que nada tendo a perder, e que possuidos d'ambição de governar, lhes custava a largar o mando, a pesar da franquesa que inculcarão em demittir-se, sem que ja mais o fizessem, aproveitando os momentos de circunstancias mais arduas, e os de qualquer geral conturbação para mais se radicarem, blazonando entre Nacionaes e Estrangeiros que a escolha não he so de hum Conselho, como se taes ajuntamentos contrarios á Lei que os tem habilitado podessem produzir actos legitimos.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIAS EXTRANGEIRAS.

Continuação do — Courier — de Londres

Madrid, 15 de Abril. Todos affirmão a retirada daquelles, que entre elles erão os mais ardentes propagadores da nova Ordem de Couzas. A municipalidade, e as

www.arquivo.pt

Administrações Constitucionaes se estão apromptando para deixar a Capital, a qual olhão com alegria. Elles somente sentem a auzencia do Rey, e com ardencia antecipão a chegada das Tropas Francezas, que para ali devem vir.

Abril 16. Hoje se disse que avanguarda do Exercito Francez chegara a Somo-Sierra. O Chefe Politico de Burgos chegou hoje com alguns dos seus Collegas. Do Chefe Politico de Vitoria, que dizia-se tambem dever chegar, não ha apparencia alguma. Julga-se ter cahido no poder da guarda avançada dos Francezes.

Vitoria, Abril 30. O General MOLITOR com todo o seu Exercito chegou a Saragossa a 26 de Abril. A população testemunhou a mais viva alegria. Quarenta e oito peças de artilheria e hum grande numero de bombas se acharão em Saragossa.

O bloqueio de Mequinenza se levantou em consequencia dos movimentos do General MOLITOR que encaminhou a sua marcha para Lerida.

SEVILHA.

Cortes Extraordinarias.

Sessão de 24 de Abril 1823.

Foi lido hum Officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros que acompanhava duas Copias da Seguinte.

DECLARAÇÃO DE GUERRA CONTRA FRANÇA.

Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros. El-Rei foi servido dirigir-me o Seguinte Decreto.

«Por quanto o Territorio Hespanhol tem sido invadido pelas Tropas do Governo Francez, sem declaração de Guerra nem outras quaesquer formalidades, segundo os estillos praticados; e por quanto este acto de aggressão não pode ser visto, senão como huma violação dos Direitos das Nações, e hum declarado principio de hostilidades contra a Hespanha; Eu sendo obrigado a repellir força com força, deffender a entigredade dos Estados da Monarquia, e castigar a audacia de hum Inimigo Invazor, depois de consultar o Conselho d'Estado, segundo o artigo 236 da Constituição Politica, tenho resolvido declarar a guerra, como de facto agora a declaro contra a França — Para o que ordeno a todas as authoridades competentes que fação hostilidades por mar, e por terra, contra a França, por todos os meios possiveis, conforme as Leis das Nações. — Ordeno mais que esta Declaração de Guerra seja solemnemente publicada — Vós a fareis promulgar para a sua execução, mandando-a imprimir, e circular. No Alcaçar de Sivilha. 23 de Abril de 1823,

Assignado do Punho do Rey.
A Dom Evaristo S. Miguel.

www.arquivos.gov.mo

Huma Communicação do Ministro do Interior annuncia, que o Rey tinha acceitado a demissão de Dom Sebastião Fernandes Valisca, Ministro de Graça e Justiça, e feito as seguintes nomeaçoens.

Dom Joze Maria Calatrava. Ministro do Interior.

Dom Mariano Zorraquin. Ministro da Guerra.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros subio à Tribuna e leo hum Relatorio das Transacções do seo Departamento; depois do que a Commissão da Guerra aprezentou o plano seguinte de hum Decreto.

Artigo 1.º Os Generaes em Chefe dos Exercitos, e na falta destes, se a communicação for interrompida, os Generaes Commandantes de Destrictos, ou Provincias estão authorisados para formar Guerrilhas, em Corpos livres.

2.º Os Commandantes das Provincias serão Inspectores dos Corpos de Guerrilhas, terão a superintandecia da sua organização, e lhes concederão patentes, sem as quaes não terão authoridade de pedir socorro, às Villas ou Aldeias por onde passarem.

3.º e 4.º Estes artigos tratão do Destacamento destes corpos, e dos premios que se devem dar aos Individuos, que se distinguirem.

5.º Nos Districtos ou Provincias occupadas pelo Inimigo, todos os Hespanhoes estão authorizados a formar Guerrilhas e os seus Commandantes obrigados a obedecer a hum General em Chefe.

Sessão do dia 25.

O Decreto para a formação de Guerrilhas, e Corpos livres foi discutido, e adoptado.

A Comissão de Guerra apresentou o seguinte projecto de hum Decreto.

Todas as Villas e Aldeias sujeitas a conscripção serão obrigadas a preencher os Dezertores dentro de hum anno da data da leva.

Os trez seguintes artigos contem determinaçoens para a execução destas medidas.

O Seguinte projecto foi aprezentado para a formação de huma Legião estrangeira.

1.º O Governo está authorizado para formar corpos estrangeiros.

2.º Serão admittidos aos ditos Corpos todos os Estrangeiros refugiados, e desertores, que se acharem na Hespanha, ou os que para ali forem, a fim de deffender a cauza da Liberdade.

3.º Em cada Exercito de operação, e com o General em Chefe, se formará huma commissão, consistindo de trez Estrangeiros, de opinioens conhecidas, taes que os Officiaes possão garintir a sua conducta, e intençoens.

4.º Estes Generaes, Chefes, e officiaes estrangeiros gozarão das graduações, que tinhão nos seos Paizes, e serão incorporados com os da sua mesma Nação nos corpos que se estão formando.

www.arquivos.gov.mo

5.º As Companhias, Batalhões, Esquadrões ficarão no mesmo pé, e compostos do mesmo numero de homens como os corpos do Exercito Hespanhol.

6.º Não se formará segunda Companhia, sem que a primeira esteja prehenchida, e o mesmo se observará relativamente a terceira, e assim para com as outras, até que o Batalhão esteja completo.

7.º A promoção nestes corpos seguirá a mesma marcha, que se guarda no Exercito Hespanhol.

8.º Em cada Exercito de operação, os corpos assima mencionados se denominarão — LEGIÃO ESTRANGEIRA LIBERAL —.

Estes projectos ficarão para discussão.

Cartas de Cadiz dão noticia que a Veloz Mariana, Navio Mercante Hespanhol vindo de Vera Cruz, e Abana, tendo a seo bordo Milhão e meyo de patacas, e meyo Milhão em productos Coloniaes fora tomado no dia 9 de Fevereiro por hum Navio Francez a entrada do canal de Bahama, e levado para a Martinique — O Spectador em hum artigo relativo a esta presa, condena muito o Governo Francez e diz que tal tomadia he contraria às Leis das Nações, pois que a Guerra ainda se não tinha declarado.

Tiradas do Courier de Londres de 13 de Maio de 1823.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor.

Tendo observado serem as suas folhas coherentes a sua epigraphe, espero que a narrativa que offereço tenha nellas huma lugar, pois que não he destetuida do mesmo caracter.

Deos Guarde a V. M. muitos annos. Macáo a 15 de Outubro de 1823. De V. M. Muito Attento Venerador Hum dos Officiais da Fragata Salamandra.

Resposta.

Anciosos desejavamos ler esses portentosos rasgos de prudencia, que se descobrem na mencionada Narrativa. O Heroe dotado desta importante virtude, e que a praticou em huma Crise tão medonha (longe do nosso peito a servil lisonja) se torna Comparavel á hum PEDRO 1.º, o denominado Grande, que soube ultimamente triunfar com sagás e astuta dissimulação, das desventuras causadas pela brutal intrepidez de hum CARLOS 12.º da Suecia. Nós a daremos portanto á luz publica em oportuna occasião.

Recebemos de hum Cidadão huma Carta acompanhada de huma Ode. O assumpto e as mais circunstancias della são bem dignas do Vate. Ella não entra agora na nossa folha, por hum convencimento do nosso intimo senso, que nos pronostica que

www.archives.gov.mo

a sua publicação será ao Author mais damnosa que util. Com tudo lhe pedimos não perca as esperanças do comprimento do seu dezejo, que he chegar a ver a luz do dia.

Recebemos igualmente dous elegantes e conviccentes discursos, hum denominado — O Macaista Original — e outro — O Patriota — os quaes terão lugar em a primeira occasião, que encontrarmos.

Viemos finalmente a saber com certesa que se achão ja em Cantão os profugos Cirurgião Domingos Joze Gomes, Ex-Redactor d'Abelha Fr. António de S. Gonsallo, Boticario João Jose dos Santos, e João Nepomoceno Maher. Ignoramos ate agora o motivo da fuga destes homens, será porventura por impulso natural das suas pungentes consciencias?

O Redactor.

NOTICIAS MARITIMAS.

A 12 deu fundo na Rada o Navio Inglez Ashmee, Capitão J. J. Denhem, que sahira de Pignão á 4, e de Singapura a 16 de Setembro; a sua carga he de rotim, pimenta, areca, e mais generos da costa Malaya; segue a sua viagem para Wampoa.

AVIZOS. O Navio Carolina Capitão Lourenço Joze dos Santos pertende sahir em direitura para a Europa pelo meado de Dezembro proximo. Quem quizer carregar nelle poderá dirigir-se ao Sobrecarga do mesmo, assistente na Feitoria do Proprietario do Navio Joze Nunes da Silveira, à praia do Manduco, aonde se poderão saber os fretes e todas as mais informações que se desejarem.

Dous Francezes chegados ha pouco a esta Cidade desejão achar Discipulos para a lingua Franceza, e esgrima. Elles residem em Caza do Cidadão Felippe Joze de Freitas na praia do Manduco.

As Abelhas serão vendidas d'aqui em diante na mesma Caza Typographica á 150 sapecas por cada huma, a saber, de manhaã das 9 até 12, e de tarde das 3 até as 6 horas.

MACAO.
NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LVIII. *Sabbado, 25 de Outubro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Quam grande não he a nossa sensibilidade, á vista dos multiplicados discursos, que nos envião os Cidadãos Sensatos, e morigerados, a fim de encaminharem este povo Macaense aos sentimentos de Portuguezes verdadeiramente Constitucionaes! Certamente nós nos tornariamos dignos do despresivel ephiteto de ingratos, se não manifestassemos a este respeitavel publico o bem merecido louvor, de que elles se constituem credores por huma tão mortificante como util tarefa. O Espirito sublime, que nos seus elegantes discursos os dirige; as intenções rectas que os conduzem; os sentimentos patrioticos que os inflamão; a verdade sustentada, a mentira corrida, a razão firmada tudo, tudo excita, tudo move, tudo firma e radica o Espirito de hum Leitor desapaixonado.

Mas o unico desprazer, que nos acompanha, he de não podermos dar aos nossos Leitores em huma so folha todos estes eloquentes discursos. Então elles se covencerião da verdade que avançamos. Elles mesmos notarião o sublime, que nelles transporta, a erudição que deleita, a clareza que illumina, a verdade emfim que triunfa.

Para satisfazermos em parte o nosso dezejo, e tambem dos Curiosos Leitores, e ao mesmo passo cumprir-mos o dever, que nos impoem o ministerio, sem escandalo, nem reparo das partes, que tão infatigavelmente trabalhão para a necessaria instrucção dos seus Concidadãos, seguiremos a ordem de Successão, dando o primeiro lugar ao de anterior data.

DISCURÇO DO MACAISTA ORIGINAL.

Hum povo offuscado com o explendor de imaginarios privilegios, e de pertendidos á que excessos se não entrega? á que abismos se não precipita? á que vergonhoso abatimento finalmente se não reduz? Eisaqui o que aconteceo ao povo de Macáo! Eisaqui o que se observa no povo da minha patria infeliz!

www.archivo.gov.mo

Mas oh desgraça! Oh fatalidade! Que os mesmos, á quem a Providencia conferio luzes para distinguirem a tendencia do fiel da balança da Razão, sejão esses quem pertendão fazer reinar a mentira, e falsidade por meios os mais torpes da cavilação, do enredo, e das cabalas! Que os mesmos, à quem por direito divino, humano, é das gentes barbaras, ou illustradas só compete encaminhar os Espiritos ao temor de Deos, ao amor do proximo, à união dos corações, e das vontades, á conformidade, e obediencia das leis e dos Superiores, sejão esses mesmos, que bandeados por aqui e por alli, illudindo à huns, allucinando á outros, manchando a este, denegrindo a'quelle, promovão partidos, acendão o fogo da discordia, sementem a cizania da desunião, com o unico alvo de radicar a estabelidade de seus desordenados caprichos. *Oh quanta iniquitas! quam lugenda perversitas!*

Perdoai-me, meus Leitores, a pedantaria. He a dor unicamente quem me conduz à este methodo de fallar. A cara Patria, ha mais de hum anno em convulções, e pertenderem ainda progredir, que horror para peitos sensiveis, e amantes della! Por tanto não me julgue assaz diffuso, quando lamentando a sua triste sorte; procuro quanto me he possivel illustra-la, esclarecendo o Espirito de alguns incautos, e desapercebidos Concidadãos, que apóz o pequeno merito desses Facciosos Impostores, se deixão arrastar a ponto de engolirem com a mais notavel simplicidade, grosseiros paradoxos como demonstrações evidentes.

Aclarem e emfim os principios dos pertendidos direitos, de que ainda hoje se achão imbuidos os meus Concidadãos, investiguem-se as bazes da sua estabelidade, e observe-se a fonte donde poderá emanar o poderio, de que tanto se jactão. Os gloriosos accontecimentos do dia 24 de Agosto, e 15 de Setembro 1820, em que raiou no orizonte Portuguez a retulante ourora, dissipando os negros vapores, que encubrião à Luza Nação os seus inalienaveis direitos, nenhum poder, ou privilegio podia transmittir aos póvos do Ultramar, por que se não dirigirão a mais, do que a pôr a Nação na posse dos seus direitos, há mais de hum Seculo interrompidos; isto he a reunião em Cortes, como disse o Illustre Deputado Soares Franco. Só o § 16 da Ses. 2.ª das bazes da N. S. Constituição decretadas em Março 1821, que diz — A Nação Portugueza he a união de todos os Portuguezes de ambos os hemisferios, principiou a abranger os povos das outras tres partes do mundo, sem com tudo lhes pertencer ainda as leis fundamentaes, que as Soberanas Cortes tinhão decretado para os Portuguezes da Europa, pois he claro das mesmas bazes § 21 da Ses. 2.ª, que diz —..... Esta lei fundamental obrigará por ora somente aos Portuguezes residentes nos Reinos de Portugal, e Algarves, que estão legalmente representados nas prezentes Cortes. Quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ellas se lhes tornará commum, logo que pelos seus legitimos Representantes declararem ser esta a sua vontade. —

Logo se os povos do Ultramar de nenhum outro direito, ou privilegio se poderião ainda lizongear, mais do que de se constituirem pelo ref. § 16 da Ses. 2.ª, pequenas fracções unidas ao todo grande, diverião elles persistir na mesma união que os ligava. E em que consiste esta união? Certamente na execução das leis existentes, na obediencia ao mesmo Rei, e por consequencia ás authoridades por elle constituidas. Logo todo o póvo que exige ser governado por leis do seu capricho, por

www.bnportugal.gov.pt

formas novas de sua imaginação imbuida, e por Representantes a seu alvedrio eleitos, he hum povo que rompe esta união, e longe então de ser da grande Nação, se torna Rebelde, e Usurpador. A conclusão he evidente, pois he seguida de permissas verdadeiras.

Não he destes principios, clamão os Chefes Facciosos, que ao povo Macaense dimanou o direito d'estabelecer hum Governo, que mais lhe conviesse; he sim do famoso decreto de 18 de Abril. E será por esta razão talvez, que hum desses aferrados partidistas mandasse imprimir em paiz estrangeiro este elegante paradoxo, na sua Chamada Refutação — Em Macao, diz elle, convem á huns o novo Governo, e á outros o antigo — que em bom Portuguez quer dizer — Em Macáo convem á huns, hum Governo monstruoso, e anti-Constitucional, e á outros hum Governo, segundo as bazes da Constituiçāo da Monarquia. — He evidente esta intelligencia, por que no antigo Governo, que elles derrubarão em 19 de Agosto, se achavão divididos os poderes, como o Executivo no Governador Jozé Ozorio, o Judiciario no Ouvidor Conselheiro Arriaga, e o Economico no Leal Senado. D'aqui se segue, que aquelles, à quem convinha o novo Governo, convinha hum Governo monstruoso e quimerico, que jamais poderia persistir, pois que não havia decreto algum (nem poderia haver) que corroborasse semelhante Governo platonico, visto que o mesmo decreto de 18 de Abril era posterior ao de 9 de Março do mesmo anno, aonde se acha ja decretada a divizão dos poderes.

Mas supponhamos por hum momento com o Author da Refutação, que em Macáo existe certa porção de Cidadãos, á quem convenha o Governo, á que (com muita razão) se denomina novo, scilicet o monstruozo. Pergunto agora ao Senhor Refutador, qual, pensa elle, deverá ser o expediente desses homens? O ferro ou o fogo? Ah! Eu não julgo o Senhor Refutador tão deshumano, que em o Seculo 19 pertenda firmar hum Capricho sobre o sangue e ruinas dos seus Concidadãos. Logo qual deverá então ser? Eu o não sei, e o julgo bastante instruido (se me não engano) nas historias, e no Direito das Gentes, tratado exprofesso por muitos illustres Escriptores, e principalmente por hum tão seguido como Mr. Watell para poder combinar as suas idéas; e por este motivo abandonando ja esta pequena dizersão, passo ao ponto da questão.

Esse decreto celeberrimo de 18 de Abril, que tem servido de paladio aos Ambiciosos pela sinistra intelligencia, que elles lhe derão, acarretando sobre os póvos da Azia, e Africa a divisão de vontades, e de opiniões; origem funesta dos males, que ainda hoje soffremos, sem podermos comprehender os limites da sua extensão, se as Soberanas Cortes, ou S. Magestade não se commisera destas remotas porções com as suas positivas e terminantes ordens, não poderia ser applicado à minha patria em 19 de Agosto 1822, nem mesmo antes de 16 de Fevereiro; por que no caso dado, e não concedido, que os Representantes de Macáo repugnassem jurar as bazes da Constituição se deveria proceder contra elles, bem como nas Ilhas dos Açores, e fazer entrar no Governo aquelles, que as leis existentes de Macáo, que saõ as vias de Successão vindas da Capital de Goa, chamassem; que he justamente o que

praticou com muita circunspecção o Excellentissimo Senhor Governador da India, por suppor ja banidos desta Cidade os dous Representantes nomeados pelo nosso Soberano.

Mas para que não pareça que profiro proposições sem prova, de proposito insiro aqui o Officio, extrahido do Diario das Cortes Extra. N.º 70 para delle inferir as consequencias que se seguirem.

OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — A Regencia do Reino, em Nome d' El-Rei o Senhor D. João VI. me determina que participe a V. Excellencia estar executada a Deliberação do Congresso Nacional, que foi transmittida em Aviso de 28 d'Abril proximo passado; Era do dever da Regencia fazer logo recolher o Capitão General das Ilhas dos Açores, e o Bispo das mesmas Ilhas; e a Regencia tem ordenado que ambos se recolhão á esta Capital a bordo da mesma Fragata, que leva as Portarias, em que isto se lhes determina; Era do dever da Regencia providenciar sobre o Governo ulterior das mesmas Ilhas; (*e ella tem positivamente ordenado que elle fique por agora nas mãos daquellas Authoridades a quem he devolvido, segundo as Leys, nos casos de falta, ausencia, ou impedimento dos empregados aonde reside*); Era finalmente do dever da Regencia, se não expresso no Avizo, ao menos conforme a sua intenção, manter nas Ilhas de S. Miguel, e Santa Maria a sua independencia do Governo Geral dos Açores, introduzir em todas as Ilhas deste nome o Regimen Constitucional até ao ponto em que se acha neste Reyno, e tudo isto fez a Regencia, ou consolidando o Governo Constitucional, que se formou naquellas duas, ou authorisando aquelle que as Leys tem estabelecido nestas, ou finalmente fazendo difundir em todas ellas quantas providencias, e Leys Constitucionaes existem promulgadas, para o fim de que sendo todas executadas, se ficar obtendo aquelle identico grão de similhante regimen, que devem em todos os tempos fazer irmãos os Cidadãos Portuguezes de todos os Estabelecimentos, e de ambos os Mundos. Em consequencia das deliberaçoens executivas da Regencia comprehenderem a de communicar ao Augusto Congresso Nacional o que sobre este objecto só tem feito de ordem da mesma, levo á presença de Vossa Excellencia a exposição exacta, e abreviada da maneira por que fica executado aquelle Avizo.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Palacio da Regencia, em 2 de Maio de 1821 — Joaquim Pedro Gomes d'Oliveira — Sr. João Baptista Felgueiras.

Avista deste officio pergunto aos meus Concidadãos por que razão a Regencia do Reino tendo mandado recolher o Capitão General e o Bispo das mesmas Ilhas, não estabeleceo nellas hum Governo á contento dos habitantes? por que não providencea ordenando à esses póvos que elejão popularmente hum Governo Provisional se essa condição fosse requerida para elles se tornarem Constitucionaes? Terião-se porventura esquecido do decreto de 18 de Abril? Não podemos pençar, por que de 2 de Maio a 18 de Abril pouco tempo se medea. Logo qual poderá ser o motivo de ordenar, fique o Governo dessas Ilhas nas mãos daquelles, á quem he devolvido

www.iantt.pt

pelas leis? Eu certamente não acerto conjecturar o motivo, nem a razão de não commemorarem esse celebre decreto tão recentemente expedido em huma circunstancia tão opportuna; donde me vejo forçado a confessar o mesmo, que avançara o nosso erudito Redactor na sua folha 55. Elle ali chama á esse decreto, rasgo de politica das Soberanas Cortes, e eu o denomino filho de huma prudente precaução; por que as circunstancias, que as Soberanas Cortes então observarão concorrer, exegião dellas hum expediente efficaz, para fazer reconcentrar todos os povos á hum so ponto de união; O que ja não tinha lugar em 2 de Maio, por estarem as Soberanas Cortes convencidas d'adhezão á causa da Nação do nosso muito amado Soberano, devendo só então servir de regra para o futuro os seus Reaes decretos de 7 de Março e de 23 de Abril. Donde concluo evidentemente que todos os factos havidos depois da promulgação destes 2 decretos, por si se tornão nullos e de nenhum vigor, que he o que pretendia demonstrar. Logo o de 18 de Abril so remanecia firme para os ambiciosos que pertendião desafogar as suas paixoens.

Ora sendo a disposição da regencia do Reino acerca do Governo das Ilhas dos Açores aquella, que acabamos de ler acima, por que boquejão e vociferão os meus Compatriotas contra a do Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara, respectivamente à nossa patria? Não se achava elle em cazo identico, bem que nascido de diversos principios? Em Macau querião huns, aos quaes se podia seguramente chamar cegos, conduzidos por outros cegos (mas velhacos) hum Governo nunca admissivel, qual hera o da reunião dos poderes; Outros o de 1.º de Outubro junto com a Tropa deste nosso paiz; Os decretos do nosso Soberano tratão de rebelião as alteraçoens havidas sem sua ordem expressa; O exemplo prestado em cazo semelhante pela Regencia do Reino, he de mandar entrar aquelles, à quem de direito devolve o Governo das Ilhas dos Açores; Logo qual deveria ser o partido mais acertado, mais combinado, e mais prudente, que deveria adoptar o Excellentissimo S. D. Manoel? Qual a disposição que deveria nestas cicunstancias, a não ligar-se á da Regencia, que fosse coherente ás bazes da N. S. Constituição, e aos Reaes decretos? Mas parece-me estar ja ouvindo diser — Eisahi que quem falla he hum dos partidistas do Governo de Goa; Eisahi por Consequencia hum Salamandrino. — Não, meus Patricios, desenganai-vos; nenhuma relação me liga ate hoje à esses homens; eu posso a respeito delles dizer com toda a lizura do meu Coração o mesmo que Tacito. — *Mihi Galba, Otha, Vitellius, nec beneficio nec injuria cogniti.*

He so a verdade quem arranca do peito esta confissão. O Governador da India longe de merecer por esta sua recta intensão as vossas execraçoens, elle deveria ser o primeiro que recebesse os vossos applauzos, em reconhecimento da imparcialidade com que se dirigio na presente expedição? E que he que perdestes, meus Concidadãos, por esta sua tão util disposição? De que attribuiçoens, de que privilegios, de que regalias, e de que representação ficastes despidos agora mais, que no monstruoso Governo anterior, felismente destruido? Comvosco fallo, meus Patricios, pois sou tambem do numero d'aquelles, a quem se tem infundido termos perdido o direito de Cidadão Portuguez. Como? Por que fundamentos discorrem desta maneira? Não temos nós hum igual direito de sermos Senadores da Camara deste nosso Leal

Senado de Macao? Se no antigo Governo representavamos como membros do Governo da terra, não temos agora a mesma representação no mez que nos tocar faser parte do Executivo? Não presenciamos no mesmo dia, em que se procedeo a eleição de hum Substituto para Vereador concorrerem todos, quazi de commum consenso a votarem em o nosso Patricio, o benemerito Cidadão Joaquim de Souza Senior? Não inferimos dali estar ja banida da mente de todos os votantes aquella antiga como louca antipathia de Castas, Origens, Nobresas, e outras vaidades, que em si nada significão quando não são acompanhadas de sentimentos e acçoens de homem de bem, e que so se conduzirão na referida eleição pelo § 13. da Ses. 1.ª, que diz— Todos os Cidadãos podem ser admitidos aos Cargos publicos sem outra distincção, que não seja a dos seus talentos e virtudes?

Continuar-se-ha

Continuação do Manifesto do Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra; Joaquim Mourão Garces Palha.

Não he pois Cidadãos o Governo da India quem vos offende, não são os Empregados encarregados da execução das suas Ordens; a authoridade derivada da Lei existente, e a sobordinação que esta impoem tanto guiarão quem mandou como quem vem de executar. Perturbadores do vosso socego e das vossas familias, destruidores do vosso Commercio, são os que vos illudem com direitos que não existem. Na Carta Constitucional tereis de ver que estes não passão, individualmente fallando de actos determinados para eleições reguladas pelas Leis, fora destes actos só o Direito de Petição, e a Liberdade de Imprensa na conformidade da sua Lei vos dá meio a explanação do vossos queixumes. Aonde pois ides buscar a fonte da Legislação em que vos estribaes para vos crerdes independentes. Se recorreis ao Decreto de 18 de Abril engana-vos quem vos diz que elle vos favorece. Ali só se legitimarão Governos que se installarão para abraçar a Causa Nacional. Macao nunca o regeitou, antes seus legitimos Governandes forão os que vos offerecerão a Constituição para ser jurada, como fizeste juntos com elles, ligando-vos pelas Bases Constitucionaes á deveres a que não podeis faltar sem ser prejuros. Este mesmo Decreto que os accontecimentos da Bahia occasionarão foi logo alterado pelo Alvará de 1.º de Outubro do mesmo anno, a fim de evitar installações tumultuarias. Naquelle Alvará vereis Decretado, que nada se altere das Leis, ordens, regimentos, e instrucções existentes; por tanto aquelles Governos que erão subalternos nem por isso que se declararão pela Causa Nacional ficarão izentos das Capitaes. Lêde os successos da Ilha do Faial, e ahi encontrareis que pelas oppressões do General d'Angra antiga Capital dos Açores declarando-se seus habitantes pela Causa Nacional criarão huma Junta para se governarem, querendo separar-se da mesma Capital. O Soberano Congresso tendo a conducta dos Fayalenses por conforme com a doutrina do Decreto de 18 de Abril não permittio com tudo a sua separação, e mandou que se conservase a Junta athe ser expedido novo Governador para Angra a cuja Capital continuarião sogeitos, como ficarão, sem nomear-se novo General, e sim hum Governo na forma da Lei de 74, do mesmo modo que foi declarado

www.fcsh.unl.pt

para Macáo, athe que houve a divisão de Commarcas; Igual marcha se verificou no Brazil aonde os Governos subalternos não se separarão das Capitaes pelo simples facto da Declaração pela Causa Nacional, a que unicamente se attendeo naquelle Decreto.

(Continuar-se-ha).

NOTICIAS EXTRANGEIRAS.

do — Courier — de Londres.

Madrid Abril 30 — 1823. O Governo recebeo hum relatorio do General Ballesteros datada de 19 d'Abril no seu Quartel General em Tarragona.

Este bravo defensor da liberdade principia o seu officio com a felicitação de que as suas Tropas tiverão a gloria de serem as primeiras que medirão a espada com as Tropas Francezas. Partecipa depois que no dia 18 duas Brigadas da divisão do Coronel D. Francisco do Bolá Figueiras forão atacadas, nos Soburbios de Arnedillo por huma força quatro vezes maior, composta de quatro Batalhões Francezes, 500 Cavallos, e dois Batalhões de afrancezados. A Brigada do Coronel Arana foi atacada por toda a força do inimigo; e apezar de sua enorme superioridade, as nossas Tropas se baterão com o maior entuziasmo e se retirarão em ordem para Arnedillo onde se unirão ao resto da divisão. O combate foi obstinado, e os Francezes sofrerão grande perda. O Coronel de Tazors do Baixo Rhin foi morto na primeira carga da Cavallaria. Ao mesmo tempo a Coluna do Brigadeiro D. João Sanches foi atacada e recebeo o inimigo com grande presença de espirito; porém teve a infelicidade de perder o seu bravo Chefe, o qual ficou presioneiro de Guerra.

O Batalhão da activa melicia de Logorno sofreo huma consideravel perda; porem sustentou nobremente a honra das nossas armas.

O General Ballesteros conclue o seu relatorio fazendo hum elogio á coragem das nossas Tropas expremindo as suas entenções de defender até à morte, a liberdade publica e o legitimo Governo da sua Patria. As Tropas conservarão a sua posição em Arnedillo no dia 10.

No dia 17 d'Abril o Conde d'Abisbal dirigio quatro propostas à Melicia de Madrid.

1.º Marcharem para Sevilha e conservarem a communicação aberta. 2.º Unirem-se ao Exercito, gozando das mesmas prerogativas 3.º Admettir todo e qualquer Meliciano nas Guerrilhas. 4.º Que todos aquelles que quizessem ficar em Madrid deverião entregar as suas armas ao Exercito activo.

A maior parte do Exercito adoptou as primeiras propostas.

www.archivos.gov.mo

EXTRACTO

do Diario de Calcutta.

Agosto 26, 1823. Temos recebido Diarios do Governo do Brasil, desde Janeiro athé Maio, os quaes estão em poder do nosso Traductor, e em breve daremos ao publico o que nelles houver de interessante.

No entre tanto informamos ao publico, que a Esquadra do Lord Cochrane, foi ou tomada ou destruida em hum muito desigual combate com a Esquadra Portugueza, que se suppoem ser composta de 8 ou 9 Navios de Linha entre elles 3 de 3 Pontes em quanto a do Lord Cochrane, era composta de hum Navio de Linha, e algumas Fragatas.

O que nos faz suppôr, que houve combate, he o terem apparecido muitos fragmentos navaes na Costa; e o destroço do Lord Cochrane por hum Escaler que foi achado no mar com papeis, que mostravão ser o Escaler do Navio em que se achava o Lord.

A Derrota da Esquadra do Lord parece ser confirmada por hum Brigue que chegou pouco antes da sahida do Brigue Novo Destino, o qual trasia Officios que se suppoem serem relativos ao acontecimento; com tudo nada se sabia nem se podia saber, pois que a communicação com elle estava prohibida, e só as authoridades do Governo he que hião a bordo, para o que lhe tinhão posto Tropa.

Tambem soubemos que os Portuguezes tem 5 000 homens Europeus na Bahia, e que a causa imperial estava muito esmorecida.

CORRESPONDENCIA.

Accusamos a recepção de huma Carta do Cidadão Joaquim Joze dos Santos assignada do seu proprio punho, a qual veio acompanhada de huma copia, que (diz elle) ser do seu Sobrinho João Jose dos Santos. Ella tem por argumento defende-lo da concussão, que suppoem termos causado pelas palavras incertas na nossa folha antecedente, que disia, ignoramos athe agora o motivo da fuga destes homens, será porventura por impulso natural das suas pungentes consciencias!

Confessamos ingenuamente não ter sido essa nossa expressão com o sinistro fim, em que foi recebida, antes por ignorarmos, como até agora ignoramos, o que teria dado causa a hum procedimento tão violento; e por outra parte guiados d'aquelle vulgar Rifão que diz — quem não deve não teme — inferimos que talves fosse por movimento natural da sua propria consciencia. Eisaqui a nossa idea; Esaqui verdadeiramente a intelecção das nossas palavras.

Quanto porem a Copia annexa á Carta, nós aconselhamos ao mencionado Cidadão, que ou a ponha em escuro, ou a exponha em Juizo, por que nós nos julgamos sem luses precisas para podermos conjectuar se ella poderá lisongear hum Thio na defesa do seu Sobrinho.

Accusamos tambem a recepção de huma Carta denominada — O Portuguez — a qual terá seu lugar na seguinte.

Do Redactor.

www.arquivo.pt

A 22 Chegou á Rada o Navio Inglez Pascoa, Capitão H. Cathro, vindo de Calcuttá, que largou Piloto a 9 de Setembro, e sahio de Singapura em 1.º do corrente. A sua carga he algudão, e anfião. Traz por passageiros Mrs. Cathro, e o Tenente Kemp para passar a Inglaterra.

A' Saida do Navio Pascoa, de Calcuttá achava-se ali o anfião de Patna a 3 300 rupias sicás, e o Maluá a 1 800; o cambio estava em 25 de Agosto a 207½ athe 208 rupias Sicás por 100 patacas.

AVIZO. Os dous Francezes chegados ha pouco a esta Cidade dezejão achar Discipulos para a lingua Franceza, e esgrima, em quanto se demorão nesta Cidade.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LIX. *Sabbado, 1 de Novembro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

LISBOA.

CORTES — SESSÃO 401.ª — 27 DE JUNHO 1822.

Aberta a Sessão. . . . passou logo o Senhor Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os Officios, e mais Papeis seguintes 1.º . . .2.º . . .3.º acompanhando hum Officio, e mais papeis, que recebeo de Miguel de Arriaga Brum da Silveira datado de Macáo a 6 de Janeiro de 1822, em que dá conta do modo por que alli fora festejado o feliz regresso de S. Magestade a este Reino, e o juramento, que o mesmo Senhor prestara às Bazes da Constituição; foi ouvida a participação com agrado, e se determinou, que se imprimisse nos Diarios, sendo o original do Officio restituido ao Governo, e he o seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: tendo hontem demanhãa entrado neste Porto o Brigue Temerario dessa Praça, que dahi sahio a 24 de Junho recebi por elle os Diarios do Governo, e nelles vendo annunciada a fausta noticia de estar S. Magestade restituido á sua antiga Côrte, e ter prestado na sua plauzivel entrada, da maneira mais solemne, e espantanea, o devido Juramento às Bazes da Constituição, com que a Sabedoria Nacional, em Competente Congresso, ha preparado os vinculos mais solidos da felicidade da Nação, e do Estado, não me demorei hum momento em a participar ao Governador desta Cidade; o Brigadeiro Joze Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, o qual immediatamente fez o anuncio por huma Salva de 21 tiros na Fortaleza do Monte, em quanto convocado o Leal Senado para Sessão extraordinaria, e á hora possivel reunido, se tomarão interinamente, e até, que cheguem as Ordens da Capital as medidas incertas nos papeis adjunctos (letra A, B) unicamente para antecipar a estes habitantes tão interessantes successos, a que todos temos, que dever ao futuro a mais solida prosperidade. E não occultarei a V. Excellencia a singular circunstancia, de que se fez tão rapida a divulgação da noticia, que já quando sahi das Cazas da Camara tive, que huma geral illuminação tanto mais espontanea, quanto alem de não coordenada, se tinha difficultado pela entrada da noute, e demora do ajuntamento dos Vogaes, e affixar-se o mencionado Edital com luz do dia, pondo

www.arquivos.gov.mo

de acordo os Mandarins do estilo pela maneira, que mais propria pareceo attento o melindroso systema desta zelosa Nação, que comnosco continua na mais perfeita harmonia. O que entendi levar com antecipação ao conhecimento de V. Excellencia para o fazer presente a S. Magestade, aproveitando a partida desta Fragata Imperial para Trieste, com escala por Gibraltar de que fallei nos meus Officios remettidos pelo Golfinho (do mesmo proprietario do Temerario) que d'aqui havia regressado a tres do corrente, sem que então por não haverem ainda chegado, nem o Vasco da Gama, nem o Viajante do Rio de Janeiro me fosse conhecido o exercicio de V. Excellencia, que equivocamente os Papeis de Calcuttá davão no Brasil, e ahi o Excellentissimo Antecessor de V. Excellencia, que ahi ficou. Permitta porém V. Excellencia, que desta occasião lance mão, para pedir a V. Excellencia se sirva de felicitar por mim a S. Magestade, e ao Soberano Congresso, quando possivel com a segurança de minha adhesão á Causa Nacional, como aquella, que tanto hé digna do disvello dos publicos empregados, seja qual for a distancia do lugar, em que tem a honra de servir, como eu neste canto do Mundo, desde vinte annos, não sem decisivas provas da Real concideração por mim, que por tudo só me resta o desejar a opportunidade de me tornar tanto mais util ao Estado, quanto talves o possa ser, se quanto tenho expendido a bem da causa Publica, escudado pela esperiencia de tão longo espaço de tempo, poder hum dia ser acolhido por tão sabio Ministerio. A Illustrissima e Excellentissima Pessoa de V. Excellencia Guarde Deos muitos annos. Macáo 6 de Janeiro de 1822 — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaquim Jozé Monteiro Torres —

Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

Não podemos deixar d'excitar do lethargo, em que a malicia e a aversão tinhão sepultado o officio acima mencionado. Á penas se tinha elle divulgado por entre alguns Moradores desta cidade, que a sordida inveja dos protervos Facciosos se armou contra; e não alcançando fazer escurecer a gloria que resultava ao seu illustre Author, obteve ao menos que ella se não diffundisse e se circulasse por meio da Imprença. Eisaqui a Razão por que tendo-se dado tantos desinteressantes extractos ao publico conhecimento de Macao por meio da sua Abelha, como das cirimonias e regosijos na inauguração do novo Imperador do Brazil, so este procurarão submergir em huma perpetua oblivião, refundindo até o Diario, em que elle vinha transcripto por mais de sete mezes.

Mas he já tempo de se rasgar avenda á malicia. Demos portanto à Deos o que ha de Deos, e á Cezar o que he de Cezar. As cortes se tinhão já congratulado d'adhezão dos habitantes da minha Patria. O agrado com que receberão a participação do juramento, e a honrosa menção feita por ordem positiva no Diario clara e evidentemente indicão não requerer mudança no Governo para a regeneração Macaense como maliciosamente espalharão os Facciosos, e simplesmente acreditarão alguns dos meus Concidadãos. Vivamos emfim ao menos agora arrependidos.

Do Redactor.

www.archivesca.mo

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor.

Para que este publico acabe de conhecer as engenhosas tramas, e o despotismo com que era governado, faz-se preciso pantentear-lhe hum documento assaz significativo da extranhavel, e abominavel marcha, que esse intruso, e monstruoso Governo felismente destruido, adoptou para o illudir, com o projecto sinistro de arrastar o bom, e estimavel povo Macaense ao negro abismo de crimes da infidelidade, e da inreligião; por tanto espero de V. M. o obzequio de inserir na sua Abelha com brevidade possivel, o Officio, que aquelle intruso me remetteo, como tambem o Officio que em resposta eu lhe dirigi; deste obzequio ficarei muito agradecido.

Deos Guarde muitos annos. De V. Merce

Macáo 25 de Outubro de 1823. Attento Venerador

Fr. Francisco Xavier da Madre de Deos.

Rmõ Sr. P. M. Fr. Francisco Xavier da Madre de Deos.

Tendo-se feito reparavel por alguns dos moradores desta Cidade a demora nella por V. Rmã, tal vez por ignorarem o motivo que a isso o obriga: determinou o Leal Senado que V. Rmã se retirasse desta para bordo da Fragata Salamandra, a cuja guarnição pertence, ou fizesse certo a causal que tem dado lugar a tal demora. O que levo ao conhecimento de V. Rmã de ordem do mesmo Senado, para hum dos fins referidos.

Tenho a honra de ser com a maior estima e consideração.

De V. Rmã.

Seu muito attento servidor. Carlos Joze Pereira.

Macáo Secretaria do Leal Senado 18 de Setembro de 1823.

Illustrissimo Senhor Carlos Jozé Pereira
Do meo Respeito.

Não me tem sido incognito as inquietações, e o susto que tem motivado sem razão alguma, à alguns dos moradores pela minha existencia nesta Cidade; ja repetidas vezes tem chegado aos meos ouvidos proposições bem offencivas proferidas por alguns sugeitos, denominando-me o espião da Fragata; eu porem não prestei atenção à semelhantes papagaios, estribando-me não só na minha conducta indiferente, mas em aquelle rifão Portuguez que quem não deve, não teme, muito principalmente firmando-me nas razões solidas, que me assitem, as quaes devo esplanar; 1.ª As noticias avulças não devem merecer credito a todo e qualquer ente que fizer bom uzo da sua logica, e tiver huma piquena doze de criterio, pois que a todo momento se observão falcificarem-se; 2.ª Tendo eu chegado a esta Cidade, e apresentando-me logo as Authoridades constituidas, a quem fiz saber o motivo da minha vinda, e a rasão, que me obrigou a obter licença do meo Commandante

www.archivesgovmo

para promover o bem da minha saúde bastantemente alterada; são mais que sobeijas provas, para não admitir-se desconfiança alguma, maxime não tendo eu dado motivo, nem ainda indirecto para se formar arbitrariamente hum conceito injurioso ao meo character, e de muito pouco conceito aos mesmos moradores; 3.ª Eu não podia, nem devia certamente ser temerario em julgar, que os Senhores moradores tivessem tanto siume, nem que lhes motivasse o menor aballo a existencia de hum Religiozo, que obrigado do direito natural, veio a este Dominio Portuguez procurar aquella hospitalidade necessaria para sua saude; objecto este tão digno de atenção, e tão analogo a humanidade, que tem sido geralmente adoptado por todas as Nações, ainda Barbaras; agora porem acabo de conhecer, bem a meo pesar, que errei no conceito, que tinha formado, por que recebo por via de V. Senhoria hum documento inteiramente opposto à aquella idea, que eu tinha delles concebido.

Não pode meo presado Senhor, não pode ser admitida a ignorancia, que V. Senhoria me indica na sua; assim como tambem não pode, nem deve ser oculto o motivo da minha demora, visto ter eu feito participante de tudo logo no mesmo dia da minha chegada à aquellas pessoas, a quem me devia dirigir, e são justamente as que representão no Leal Senado; não deixa de ser muito sencivel a extranha indicação, que o Leal Senado me faz, para que ou me retire para bordo da Fragata visto pertencer a sua Guarnição, ou que lhe fassa certo a cauzal, que tenho para demorar-me; em quanto ao primeiro ponto da indicação, fazendo eu sempre bom conceito, como devo, suponho ser esta dirigida a fim de desempenhar seos deveres; mas neste mesmo momento, noto ser vacilante esta idea, por que observo, que hum Soldado Europeo desertor da Fragata, que aqui se acha ja a tempos, não tem sido mandado recolher a bordo da Fragata, a cuja guarnição pertence, mas antes se tem concervado sem aballo algum, e sem ter se feito reparavel pelos Senhores moradores; quando este desertor deveria ser preso, e imediatamente recondusido á bordo; o que não tendo-se executado, para com hum desertor, não ha razão alguma para serem tão solicitos so para comigo, que vim licenciado procurar algum lenitivo ao meo continuo padecimento, pela molestia, que padeço; Agora pesso a V. Senhoria, que se dispa de toda a paixão, fassa-se por hum breve momento imparcial, e peze na balança da honra, e da rasão a minha justiça e o procedimento injusto, que acabo de ter; certamente, fico bem persuadido, que V. Senhoria conhecerá, que a sinceridade, a indiferença, e a honra com que tenho condusido desde que cheguei, ate o presente, são os fundamentos solidos, que tenho para me queixar. Em quanto no 2.º ponto, eu ignoro, o como possa fazer mais patente a causa da minha demora; eu o fiz saber logo no mesmo dia da minha chegada; eu referi o motivo, que obrigou-me vir à terra, e o fim unico de promover a minha saude bem deteriorada; esta he real, e não fingida, e provera Deos, que o fora, que então não teria eu ocasião de vir esperimentar em huma colonia Portuguesa hum procedimento inteiramente alheio da hospitalidade, do direito, e da justiça; nem tão pouco sofreria a injuria de ser reputado suspeito, espião da Fragata, e fardo de contrabando, idea nem indirectamente cogitada, e muito longe da honra com que sempre me tenho condusido em toda parte.

www.archives.gov.mo
ARQUIVO HISTÓRICO DE MAC

Digne-se V. Senhoria fazer participante ao Leal Senado deste meu sentimento, e quando os Senhores moradores, ainda não se satisfação, apesar de estar medicando com o Dotor Inglez, que me honra em admittir-me ao seu curativo, com tudo eu largarei tudo de mão, irei continuando a soffrer o cruel padecimento, que me atormenta, retirando-me a bordo da Fragata, só afim de que os moradores não soffrão sustos, terrores, inquietaçãos, desconfianças, e reparos bem improprios às suas pessoas, tendo de acrecer mais este documento, que acabara de romper o veo com que se tem querido ocultar os procedimentos havidos com a Fragata Salamandra Nacional.

Deos Guarde muitos annos. Tenho a honra de ser,

Attento servidor e venerador criado.

Macáo 20 de Setembro de 1823.

Fr. Francisco Xavier da Madre de Deos.
Capelão da Fragata Salamandra

Senhor Redactor

Eu tenho a distincta honra de ser hum verdadeiro Portuguez; amo com toda a infuzão d'alma a minha querida Patria; prezo no intimo do meu coração aos meos honrados Patriotas, sou amicissimo e deffensor da verdade; detesto a sortida lizonja; em fim sou aqui forasteiro, e desde o memoravel Dia 23 de Setembro, cessei de lamentar o hórrido futuro, que tão aproximado ouvia trovejar sobre todo este estabelecimento habitado por huma grande porção da Respeitavel Familia Portugueza. Raiou com effeito nos faustos horizontes deste Hemisferio aquelle plausivel dia, que tanto doira os brilhantes Annaes da Historia Macaense; e quando tive a fortuna de vir ao meo conhecimento o feliz exito do Plano projectado pela Guarnição da Fragata Salamandra, de maons dadas com a maior parte dos Cidadaons benemeritos deste Paiz, e que foi com toda a pericia Melitar executado por esses insignes Varoens que compoem a melhor parte da mesma Guarnição, foi tal o meo enthusiasmo, que transbordando em ineffavel praser libei á saude de tão gloriosa acção, desse licor que tanto alegra os corações, praticada pela valerosa Soldadesca, guiada pelos seus denodados Officiaes que á profia se mostrarão quaes outros Torenas, Moraus, e Neis. Mas ah Senhor Redactor! Que todo este transporte de contentamento, que me havia remontado ao cimo da mais inexplicavel alegria, foi immediatamente substituido, com que magoa o profiro!!! Por huma tristesa avernal quando tive o pezar de ler na sua Abelha, N.º LIV e seguintes, o facto tão friamente narrado, e ate exposto com notoria occultação das circunstancias que intervierão nos heroicos factos daquelles corajozos Soldados, e bravos Officiaes, que por mais de huma vez tem provado os seus brios. Certamente, outra vez o repito parece (seja-me licito este desafogo) que de proposito se omittirão as interessantes passagens de toda a acção. Por mais que espiolhe a mesma sua Abelha, não encontrei nella huma so imagem do detalhe do prodigioso desembarque que foi inteiramente Marcial, e de baixo da mais ilibada tactica. A bravesa, e coragem com que nelle se condusirão os meus nunca assas louvados compatriotas, correm

www.arquivos.gov.mo

parelhas com a resignação, e vontade com que afrontarão o turbilhão de perigos, desastres, fomes, miserias, e incommodos, que com a mais inconquistada constancia sofrerão no longo espasso de tres mezes, que forão arrastados a existir entre as Ilhas desertas, cercadas de montanhas ipidemicas privados de todo o genero de hospitalidade, sem outro fim mais que o de esperar occasião oportuna para salvar este Paiz das carnivoras garras do fero Despotismo. Sim Sr. Redactor, desde aquelle infeliz instante, que li a sua dita Abelha tencionei escrever-lhe, recintindo me do seu descuido, e ao mesmo tempo rogando-lhe, que transmitta a lição publica por meio das suas folhas todos os accontecimentos que ouverão desde a chegada da Fragata Salamandra ate o dia 23 de Setembro, dia em que ella executou o desembarque da sua força; sim, indague e conte a nunca vista maneira com que foi tratada huma Fragata Nacional pelo monstruoso Governo desta Cidade, privando a sua guarnição do direito o mais sagrado das gentes, e da Hospitalidade; eu tremo, Senhor Redactor, eu tremo quando me recordo das disposições hostis que puzerão em pratica contra huma Propriedade da mesma Nação, contra Portuguezes; conte mais a vil e torpe maneira com que tentarão e conseguirão illudir o Governo Chinez, involvendo-o em tais negocios, com o fim deste lhe servir de Carreira para as suas maldades; conte mais as respresentações que a Soldadesca fez por varias vezes, tanto na Rada como na Bahia em que estiverão fundeados, a seus respectivos Officiaes dizendo-lhes que cançados ja de tanto sofrimento elles pedião que os guiassem ás praias de Macáo, onde dando provas da sua intrepidez, se vingarião dos insultos, veixames, e miserias de que estavão sendo victimas; conte mais, Senhor Redactor, conte a prudencia, e resignação dos Commandantes da Fragata e força, e de sua distincta Officialidade, que com mil persuasões usando humas vezes de brandura, outras de rigor, puderão conter a sua subordinada Tropa, affecta sempre a executar seus mandados; conte em detalhe o desembarque, as horas, o lugar, a maneira com que foi executado; Ah! Não abandone ao esquecimento tão brilhantes feitos, feitos sem duvida dignos de serem cantados pela Tuba Venozina.

Não supponha com tudo que estes factos me forão narrados por algum Militar da Fragata, não Senhor hum qual outro eu transmittio estes accontecimentos em detalhe, os quaes por serem estenços os não ajunto aqui.

Senhor Redactor, he bom que meus dignos Compatriotas venhão no conhecimento, que em Macáo ainda existem Portuguezes amantes da Constituição, da Ordem, e da obediencia ás legitimas Authoridades. Eia pois, não se destraia do Tema de sua Abelha. Defenda a verdade na sua pureza e inigenuidade, e nada receie . . . . .

Deos Guarde a V . . . . muitos annos.

Seu constante leitor O PORTUGUEZ.

Achará a sua resposta na folha seguinte. Do Redactor.

www.arquivo.pt

ESTADOS UNIDOS D'AMERICA

O Navio Corinthian saido de Lima tocou no Rio de Janeiro, e chegou a Baltemore no dia 28 de Mayo tendo saido de Lima a 8 de Fevereiro, e do Rio de Janeiro a 12 de Abril.

Por elle se sabe que a expedição, que de Lima fora enviada contra os Hespanhoes, no alto Perú, foi frustrada, e que o Exercito Patriotico fora inteiramente derrotado, e a cauza era olhada como perdida.

Soppunha-se que em breve os Hespanhoes tornarião a possuir Lima; pois que os Patriotas não estavão em estado de fazer resistencia alguma, por que nem dinheiro nem Tropas tinhão, e o povo em geral descontente com o Governo, cuja conducta não era conciliadora para com os seus nem para com os Estrangeiros.

O Numerario desapareceo inteiramente, e o papel corre com desconto de 50 por 100. A desgraça he geral e annuncia proxima e violenta mudança.

Rio de Janeiro 9 de Abril 1823.

A estabelidade e prosperidade deste Governo depende em grande parte, do succeço que tiver a Esquadra do Lord Cochrane, (1) que sahio para a Bahia, como tambem, dos accontecimentos politicos da Europa.

Nada sabemos das Cortes. Os Marinheiros são sedusidos dos Navios, e agarrados pelas ruas para tripular a Esquadra denominada Imperial. Praticão-se aqui muitos abusos. Raro tem sido o Navio Americano no porto que não tenha perdido mais ou menos gente, e alguns delles com cercunstancias bem injustas vexantes e tiranicas.

O Governo dos Estados Unidos verá que lhe hade ser preciso enviar para aqui hum Navio de Guerra; os negocios a este respeito tomarão a mesma face, que tiverão no Rio da prata.

(*Tirado do Evening port. for the country de New York 3 de Junho 1823*).

NOTICIAS MARITIMAS.

A 22 de Outubro chegou a Lentin o Brigue Inglez Phenix, capitão Broune, vindo de Bengalla, largou piloto a 4 de Setembro, carga anfião.

No mesmo dia deo fundo na Rada o Navio Ingles Penang Merchant Capitão Bresley que partio de Pinão a 5 de Setembro, e Sincapura a 18 — tras por Passageiro Mr. Adam; carga, generos da Costa Malaya; sofreo hum tempo nas Ilhas de China, e no meridiano das Ilhas de S. João esteve quasi perdido.

---

(1) Por noticias vindas por via de Bengalla ja sabemos, que esta esquadra foi derrotada.

O Redactor.

www.archives.gov.mo

PREÇOS CORRENTES D'ALGUNS GENEROS EM CANTÃO.

Algodão de Bombaim	de 9 a 10 Taes por	Pico.
Dito de Bengala	9½ a 10	Dito.
Asa de Peixe	Pat. 24 por	Dito.
Areca	4½	Dito.
Asougue	54	Dito.
Buxo	70	Dito.
Bicho do mar	50 a 80	Dito.
Calem de Banca	26	Dito.
Dito de Quias	24	Dito.
Canfora Malaya	1 Sorte 32 a 35 por	Cate.
Chumbo	8 por	Pico.
Ferro	4	Dito.
Ninho de Passaro	1 Sorte 36 a 40 por	Cate.
Dito Dito	2. Dita 26 a 30	Dito.
Pimenta	12 por	Pico.
Pao Sapão	3½	Dito.
Dito Ebano	5	Dito.
Rotim	3½	Dito.
Sandalo	11 a 15	Dito.
Assucar pó de 1. Sorte	5 Taes 6 m. por	Pico.
Dito pedra de Cantão	7, 1	Dito.
Dito dita de Chencheo	Pataca 13	Dito.
Canella	22	Dito.
Cha Hysson	42 Taes por	Dito.
Dito Uxim	34	Dito.
Dito Sekim	22	Dito.
Dito Perola	50	Dito.
Dito Congo	22	Dito.
Dito Bocha	12	Dito.
Cangas de Companhia	Pat. 92 por	100.
Ditas pequenas	42	Ditas.
Ditas asues	96	Ditas.
Pedrahume ..	3½ por	Pico.
Seda em rama de Cantão 3.	350	Dito.
Dita de Nankim	450	Dito.
Tutunaga	14	Dito.
Tinta Branca	10	Dito.
Vermelhão	40	Dito.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LX. *Sabbado, 8 de Novembro.* **1823.**

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Senhor Redactor.

Persuadido da imparcialidade que tem guiado a sua douta penna nas folhas LIV, e LV da nossa Abelha, de que V. Mercé he actualmente Redactor; e convencido pela experiencia de que — a verdade — de Camões he preferivel — ao veritas — de Terencio, ouso dirigir-lhe a Expozição destes meus sentimentos, feita unicamente com a mira de desenganar, e instruir os meus illudidos compatriotas; e descubrir-lhes o erro que os mal-intencionados tanto trabalharão para lhes esconder.

Rogo pois a V. Mercé queira dar algum lugar na sua folha áquella Expozição, seja em todo, ou em parte, como melhor lhe parecer; pois que eu pela rectidão dos meus sentimentos parece-me que com alguma razão me posso chamar.

Macao 15 de Outubro de 1823.

De V. Mercé
Attento Venerador
O Patriota.

Expozição dos sentimentos de hum Patriota.

Nenhum Macaense verdadeiro Patriota poderá ver sem emoção a injustiça, com que o Major Paulino da Silva Barbosa no seu Requerimento de 26 de Setembro pertende imputar ao Povo Macaense os criminosos feitos, de que só forão Autores elle, e huma certa facção aqui bem conhecida. Todo o homem sensato que julga dos factos pelas Leys e não por quimeras, e principios mal-intencionados sempre reputou aquelle feito de 19 de Agosto do anno passado como revolucionario e felismente o Governo Superior dos Estados da India assim o caracterisa. Ora attribuir este facto, e outros subsequentes ao honrado e fiel Povo Macaense he a maior injuria que se lhe pode fazer, e huma pura calumnia; e o dizer o dito Major que se elle continuou naquelle intruzo Governo foi culpa do Povo, he hum indigno subterfugio por que

www.archives.gov.mo

se elle pedio a sua dezistencia aos 3 Conselhos Geraes, foi por que sabia muito bem que pela grande perturbação, em que se achavão, e por outras melindrozas circunstancias lha não havião de aceitar.

O amor da minha Patria, e o zello pela honra dos meus Irmãos Macaenses atacada por esta injusta imputação me obrigão a levantar a vóz, e fazella soar a todo este respeitavel Publico que o Povo Macaense nunca concorreo positivamente para semelhantes attentados.

O Povo he a reunião dos Cidadãos de todas as classes; ou propriamente a parte sã dos Cidadãos. Este foi o Povo do dia 23 de Setembro; pelo que ainda quando o actual Governo não fosse legitimo por ser determinado por huma Authoridade superior e legitima, feito segundo a Ley de 1774, confirmada novamente pelas Cortes na Successão de Stokler, bastava ser considerado por aquelle lado para merecer a preferencia ao Governo passado? Mas qual foi o Povo do dia 19 de Agosto? Os mesmos da facção, a maruja comprada, e alguns dos nossos illudidos Macaenses. Para provar o meu dito basta examinar o modo d'aquella instalação. Eu tambem assisti a ella. Se se devia, ou não mudar o Governo, foi questão que ali se não propoz; e só certo faccioso posto em pé no meio da Salla das Sessões disse — Todo este Publico quer &a. — ; E qual era este Publico? O que se achava ali congregado? Não; por que nem se pedirão os seus votos, nem disserão cousa alguma; antes todos suspensos pela novidade do crime e atterrados com as vozerias da maruja contra o Major Cavalcanti, que foi o unico, que impugnou aquella declaração, ficarão mudos cedendo a hum mal que elles já não podião remediar com a sua opposição; segue-se logo que aquelle Publico que dezia o tal Orador era hum partido formado já d'antemão, reunido na noite de 18 do mesmo mez no Laboratorio Constitucional, e ali levado para sustentar aquella revoltosa oppinião.

Outro facto: quando se tratou da eleição dos Substitutos, se observou que aquelle individuo consultára só a opinião da plebe, que a manifestou por estas formaes palavras — Tudo quanto V. fizer, nós damos por bem feito. —

Na Acta do Concelho Geral de 7 de Junho se lê o seguinte: 2.º §: Que o Conselho declare se houve, ou não, «tumulto na elleição do dia 19 de Agosto; ao que responderão todos unanimamente que o acto da elleição tinha sido o mais tranquillo possivel, e que só tinha havido algum *tumulto* e *vozeria* antes da elleição, quando se disputava qual devia ser a maneira por que ella devia ser feita; e esse alvoroço foi motivado pela indiscripção do Major Cavalcanti em dizer perante o Povo que este não tinha authoridade para mudar o Governo; do que enfuricido o mesmo Povo gritou *toda toda*, querendo arroja-lo pela janella fora, e ficando dali por diante em maior socego, e tranquilidade». A todo este parrafo applico eu o *mentita est iniquitas sibi*. Como he possivel combinar as ideas de *tranquilidade* com as de *tumulto*, e vozeria ao ponto de querer arrojar hum Major pela janella fora em hum mesmo acto, qual era o da elleição?

Todo o citado concorda alem disto com o facto, que dei por exemplo; por que 1.º, refere o mesmo facto do Major Cavalcanti, e só com a differença de huma circunstancia ainda mais attroz. 2.º, que só se tratou ou como na Acta se diz, disputou sobre a maneira como devião ser elleitos os Membros do novo Governo.

3.º não se lê huma unica palavra sobre a questão principal — Se se devia ou podião mudar o Governo antigo; ora na Acta do dia 19 se faz menção desta mudança pelas mesmas palavras, que eu citei na minha exposição; logo se o Governo se mudou não foi pelos votos do Povo congregado em Ligitima Assemblea nesse dia; mas sim por huma resolução tomada no já citado Club. 4.º Prova-se também que aquelle tumulto, e vozeria não foi quando se disputava sobre a maneira da elleição, como se lê na Acta; mas sim quando o acima referido disse que todo este Publico queria mudar o Governo, como eu referi; e isto se vê da mesma resposta do Major Cavalcanti, e da ordem natural das couzas, segundo a qual era mais natural fallar-se primeiro em mudar o Governo, e depois tratar-se do modo como devião ser elleitos os Membros do mesmo. Em 5.º e ultimo lugar, que se depois daquelle tumulto, vozeria, e furia o acto da elleição ficou d'ali por diante em maior socego, e tranquilidade, não se pode attribuir isto ao geral consentimento, mas sim ao medo incutivo por aquelle terrivel ameaço.

Alem de que, se aquelle intruso Governo foi obra do povo, devia ser do seu geral contento; e sendo assim; que queria significar aquelles dois Officios, que o mesmo Governo dirigio logo depois da sua installação ao Exmo Diocesano, para que este mandasse fazer Preces pelo socego e tranquilidade publica, e que puzesse Pastoraes para o mesmo fim? À vista destes factos se segue que o piqueno numero do Clero, Nobreza, e Cidadãos pacificos, que se achavão juntos na Assemblea daquelle dia 19 não concorrerão para aquelle feito revolucionario directa, e positivamente; mas sim constrangidos pelas circunstancias accederão a elle por condescendencia, tendo unicamente em vista o *bonum pacis*.

Este procedimento he mui conforme ao caracter do honrado povo Macaense. Elle foi sempre o mais fiel á Nação, ao seu Augusto Chefe, e aos seus Reprezentantes; o titulo de — Cidade não ha outra mais Leal — o confirma. Dizem que de baixo do antigo Governo tinha elle soffrido mil despotismos, e vexaçoens. Eu concedo tudo isto por hum momento; mas como he possivel que tendo elle sido tão pacifico, soffredor, e obediente áquelle despotico Governo, só agora que pela Constituição todos os seus direitos lhe erão garantidos, e naquelle sagrado Paladio tinha o fim legitimo e todos os seus soffrimentos, havia de se revoltar, e desmentir naquella fidelidade, e obediencia que tinha sustentado por quasi tres seculos? A sua pacifica sugeição ao intruzo Governo por mais de hum anno, não he disto outra prova?

(Continuar-se-ha).

Continuação do Manifesto do Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra, Joaquim Mourão Garcez Palha.

As discuções no Soberano Congresso sobre as illegaes successos da Goyana de Pernambuco contra a Capital das Provincias, melhor o provão. Na Africa Occidental, e Oriental foi igualmente Decretado que não houvesse nas Attribuições dos Governos anteriores qualquer alteração. Donde então vem a separação que pertence o Senado da Capital da India. Macaenses, lembrai-vos que nacestes nos

www.arquivo.pt

braços de Goa, que ella vos illustrou, vos civilizou, vos erigio em Cidade, e vos dêo esses mesmos Privilegios, que guardaes em livros chapiados de prata. Hum dia que tivestes da vida, e 267 annos que ella dura, sempre foi Goa a vossa Capital. Para perder he preciso possuir, e para possuir he preciso titulo legal; nenhuma posse, nenhum titulo tendes; aonde então está a aggressão, aonde esse attentado que se attribue ao Governo da India por esses mesmos perturbadores, que cuidão a coberto fazendo aparecer em papeis publicos os Nomes de Varões sensatos apôz a injuriosa acta de 7 de Junho. Não he certamente, Honrados Cidadãos para vossos sentimentos, testemunhares de tal modo a vossa gratidão. Em Agosto do passado se installou o Senado como antes de 84. Então havia Governador, havia sogeição a Goa, e por consequencia, se esse Governo convencional podesse subsistir, como não podia por ser contrario à Lei, na vossa mesma declaração estava implicitamente reconhecida a sogeição à Capital. Mas o Senado fez mais: Recebeo Ordens de Goa logo ao tempo de sua installação deo-lhes cumprimento, depois enviou presos, fez as participações do estillo, pedio Soldados. Cidadãos imparciaes que chamareis a estes actos! Acaso não são huma seguida prova de reconhecimento da sua sogeição! E como agora vos não dá cuidado o verdes menoscabadas providencias derivadas daquella authoridade legitima, não derrogada e mesmo pelo Senado reconhecida. Disserão-vos, que estaveis igualados á Goa por dar hum Deputado! Sim informações filhas da mesma fonte que vos tem feito renomeados vos alcançarão tão singular privilegio. Mas esta graça não passa do fim a que he concedida. Se o dar Deputado tornasse a Divisão, que o elege independente, ficarião os Governos, e as Commarcas em toda a parte da Monarchia jogo desmembrados, e havendo tantas quantas são as Divisões eleitoraes. Huma cousa he Divisão Constitucional outra Divisão Judicial ou Governativa.

Aquella apenas serve para marcar o numero dos habitantes que deve eleger hum deputado, esta porem he a que regula os diversos Destrictos e Jurisdicções. — Huma, e outra faculdade ou arranjo faz parte das attribuições do Soberano Congresso em que está a Nação representada; e por tanto como querieis pensar que á parte toca o que he proprio do todo. Nem o Decreto de 18 de Abril teve outro fim que promover a declaração pela Causa Nacional, e por isso inutil depois que Sua Magestade se declarou em 26 de Fevereiro, nem o Alvará de 11 de Julho das Eleições vos ajuda por que he só para este fim junto com as Ilhas de Solor e Timor, sem cujas eleições nem a de Macáo tem lugar. E se nem El-Rei pode hoje interpretar a Lei, nem entendella a diverso caso, como poderia faze-lo o Senado de Macáo. Igual he a illusão dos Officios da Secretaria pelo Ex-Ministro Torres datados do Rio de Janeiro, avisando que de Lisboa vierão ás Ordens, pois que mudou a Sede da Monarchia para Portugal, forçoso era avisar que os negocios para ali continuassem o seu expediente. Mas quaes Negocios! Aquelles que Macáo envia direitamente á Corte sem obstar a que os que erão do uzual expediente de Goa para ali continuassem. Sempre as Ordens entendem *Servatis Servandis;* e por consequencia longe de tirar-se d'ali argumento em favor do Senado se tira a favor do Governo que estava estabelecido antes de 19 de Agosto; por que positivamente se diz de Ordem de Sua Magestade já depois de jurar a Constituição,

que de Lisboa virião as Ordens, que devião seguir-se em Macáo; estes Officios forão aprovados pelas Cortes quando perguntando em data de 14 de Agosto de 1821, se ao Ultramar tinhão sido expedidas as Ordens, lhes respondeo o Ministro com as copias, de que ficarão inteirados sem fazer alteração. N'huma palavra ou o Senado se installou como antes de 84 em Corpo Municipal, ou como Junta. Se como Senado de tal epoca, elle implicitamente declarou a sua dependencia da Capital, e o ratificou de facto reiterado em cumprir as Ordens do anno passado, respondendo a ellas, recebendo-as ja depois de 19 de Agosto e em enviar presos, e pedir providencias de polvora e Soldados. — Se como Junta, esta qualidade não traz a independencia, por que na forma da Lei, que as regula nada se pode alterar dos regimentos existentes.

(Continuar-se-ha).

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Extracto do British Traviller, tirado da — India Gazette — de 16 de Junho de 1823.

Londres 23 de Janeiro. A certeza dada pelo Senhor Canning ao Rey de Portugal de que S. Magestade Britanica não havia de permittir, que a liberdade do seu fiel Alliado fosse violada, tem causado na Cidade de Londres grande satisfação; Ella he digna de melhor epoca da historia do mundo, e muito conforme aos dezejos de todo o Imperio Britanico, que muito se interessa, que os seus Alliados peninçolares sejão bem succedidos, e apezar que os Cidadãos de Londres poucas vezes se ajuntão para exprimir os seus sentimentos em assumptos que lhes não tocão de perto, com tudo muitos dos mais respeitaveis negociantes sugerirão a necessidade de convocar hum ajuntamento publico no Royal Exchange, (caso que a Hespanha fosse invadida) e ali patentearem ao mundo inteiro a detestação com que elles olhão para a tiranica e injusta ingerencia da Santa Alliança, e dos Ministros da França nos negocios internos das nações livres, e independentes, pois que penção com muita razão, que se estas medidas tiverem bom exito na Peninsula, não tardarão em aplicar a mesma doutrina contra a Gram-Bretanha.

Chegada do Duque de Sm. Lourenço a Londres.
Extracto do Morning Chronicle 18 de Fevereiro 1823.

«Esta Metropole aprezentou hontem de tarde aos amigos da liberdade, e a todos aquelles que sympathizão com os bravos Povos da Peninsula, huma scena verdadeiramente agradavel. O modo com que o Duque foi hontem recebido na sua chegada a esta Metropole, indica de huma maneira, que não admitte o mais minimo equivoco, a popularidade que merece a causa dos Hespanhoes neste Paiz. Nada na verdade pode exceder o vivo enthusiasmo com que este Fidalgo foi por todas as partes cumprimentado tanto pela populaça, como pelas pessoas mais respeitaveis,

www.arquivos.gov.pt

que se puzerão em allas pelas ruas por onde elle devia passar. Esta noticia ha de ser sobremaneira agradavel aos Hespanhoes, porem para os despotas reunidos para destruir a independencia, será huma dose muito amargosa».

«Vamos pôr na prezença dos nossos leitores hum breve relatorio da Jornada do Duque desde o seu desembarque em Dover, até á sua chegada às Cazas do Almirante Jabat; o actual Embaixador em Portland-place».

«O Duque sahio de Paris terça feira passada, em companhia da Duqueza, e em Calais pareceo haver dispoziçoens para o receber com festejos pelo grande numero de pessoas congregadas de fronte do seu *hotel;* porem a Policia obstou a isso. Em Dover foi elle recebido com grande enthusiasmo, e nas estações publicas encontrou toda a facilidade, em consequencia das instrucções mandadas pelo Governo».

«Sabendo-se que o Duque havia de chegar hontem a Londres, varios Senhores sahirão nas suas proprias carruagens para o encontrar, porem a pressa com que passou, os impedio cumprimenta-lo no caminho. Em Black-heath o Almirante Jabat lhe sahio ao encontro, aonde apeando-se o Duque do seu coche, metteo-se no do Almirante. Os postilhões estavão decorados com fitas vermelhas; e houverão continuos vivas por todo o caminho. Na estrada de Kint tinha-se ajuntado povo, que tirando os Cavallos do coche do Embaixador, o levarão em triumpho por Westminister-bridge, e Regent-Street, até Portland-place. As ruas por onde o Duque passou estavão apinhoadas de immenso povo, ancioso de testemunhar o seu respeito ao Ex Representante de Hespanha em França e o seu aborrecimento aos motivos que o tinhão obrigado a sahir d'aquella Capital. Em Portland-place houve tambem grande concurso de povo, e os seus repetidos vivas não podião ser mui agradaveis a hum Vizinho tão chegado, como era o embaixador Francez. O Duque se mostrou summamente satisfeito pela maneira com que o tinhão recebido, e por meyo do Secretario da Legação Hespanhola manifestou o seu vivo reconhecimento às pessoas, que o tinhão acompanhado. Elle jantou com o Almirante Jabat; mas ouvimos que n'aquella mesma tarde pertendia hir para as Cazas que para elle estavão preparadas em Weymouth-Street Num. 32».

«O Duque terá quazi 40 annos de idade, he de hum ar nobre, e de maneiras extremamente affaveis. Decende de huma das mais antigas familias de Hespanha, e durante a ultima invazão dos Francezes, occupou na guerra contra elles o Cargo de Coronel de Infantaria, e á testa do seu Regimento se destinguio sempre. Tanto o Duque como a Duqueza estão com perfeita saúde. O Duque he conhecido por acerrimo, e cordeal adherente a nova ordem de cousas, e a sua ultima communicação com o Governo Francez em hum tão critico momento o deve fazer mais agradavel aos seus Concidadãos».

CORRESPONDENCIA.

Resposta ao Senhor Portuguez accusada na folha antecedente.

Nós louvamos, nós engrandecemos, nós exaltamos muito o sublime enthusiasmo que elevou o Senhor Portuguez quasi acima da sua esphera. Nós confessamos ser o mais justo, o mais santo, o mais racionavel e obsequioso o elogio que elle

www.arquivo.pt

tributa à memoria desses verdadeiros Regeneradores da nossa patria. Nós emfim rendemos com elle a mais solemne vassalagem á verdade, quando reconhecemos que se exgotaria primeiro toda a eloquencia dos Demosthenes, toda a facundia dos Ciceros se algum intentasse formar hum digno encomio á prudencia, á constancia, á resignação, á coragem, á honra, á bravura, á intrepidez desses briosos e dignos Militares Portuguezes.

Sendo porem esta nossa confissão huma pura e singella verdade, e não lisongeira hyperbole, sendo o nosso sentimento qual o do Senhor Portuguez, não podemos comtudo deixar de manifestar o nosso resentimento no descuido que elle pertende attribuir á nossa indolencia. Como Senhor Portuguez? Qual a prova que o favoreça para avançar que o facto fora narrado com notoria occultação de feitos . . . Se lhe consta que esses famigerados Heroes se portarão quaes outros Turenas, Moreaux, e Neis, constalhe igualmente que tivessem á semelhança delles, ou por si, ou por outros transmittido alguma relação desses mesmos gloriosos esforços que tanta honra grangea à toda Nação Portugueza, para se inserir folha publica? . . . Indague, procure . . . Que Senhor Portuguez! Não lhe consta que o Redactor por huma e muitas vezes exigio ja de hum, ja de outro huma narração fiel e circunstanciada dos factos que tiverão lugar desde 16 de Julho até 23 do Setembro, feliz dia da Regeneração Macaense? . . . De mais se ao Senhor Portuguez foi transmittido por hum qual outro eu (como diz) os accontecimentos em detalhe, como não teve a lembrança de os offerecer ao Redactor para lhe poupar o incommodo de os procurar, de os indagar, de os mendigar de porta em porta, de lugar em lugar sem poder ter a fortuna de os encontrar? . . . Mas não, nós não queremos levar mais longe as nossas perguntas. Nós estamos convencidos que foi unicamente a gloria do nome Portuguez quem o transportou para exigir de nós hum justo louvor aos briosos feitos desses Heroes, que encherão a nossa Patria da fama de seus gloriosos Nomes.

Sim, meus Conterraneos, he à estes que realmente se pode applicar o celebre dito de hum grande Escriptor — Os Portuguezes sempre são os mesmos, em qualquer parte que o acaso os tenhão feito nascer — Se os Gamas e os Albuquerques, se os Pachecos e os Castros adquerirão tanta gloria só por terem estendido os dominios da Coroa Portugueza, bem que com o labeo de Inquietadores de povos, que vivião ao seu modo em terras que a Providencia lhes destinara; Quanta maior gloria não resulta á estes que sem inquietarem, sem perturbarem, sem caminharem sobre a triste e gemente humanidade souberão tocar a balisa da immortalidade, triunfando dos nossos tirannicos crueis Oppressores sem ser preciso cobrirem-se do sangue de seus Irmãos?

São estes Macaenses, estes são os que unicamente devem ser os nossos idolatrados; estes os Anjos Tutelares do nosso Macao na desastrosa época em que vivíamos, e não esses sordidos Dominantes do antigo Governo; Governo idolente e nerte, inutil á tudo e util só a si e para os seus, ignorante de todos os ramos e repartiçoens, á quem nem punhão os olhos, deixando caminhar tudo segundo a direcção das cauzas segundas, e segundo o alvedrio de cada hum dos individuos de que

www.arquivo.mo

se compunha esse vergonhoso bando de Facciosos. São finalmente os Heroes da Salamandra de quem podemos cantar com o nosso immortal Camões.

Por meio destes horridos perigos,
Destes trabalhos graves, e temores,
Alcanção os que são de fama amigos,
As honras immortaes, e graos maiores.

Do Redactor.

NOTICIAS MARITIMAS.

No primeiro do corrente partio deste Porto para Manilla o Brigue Hespanhol Dolores, Capitão Dom Domingos de Lamar; Leva por passageiros Dom Pedro Barcaiztegui, Dom Joze Maria Dugiolo, Dom Agostin Richarson, e Dom Severino Kieroff.

A 5 partio para o mesmo Porto o Navio — Penha — Capitão Joze Manoel de Jesus, seu proprietario o Cidadão Vicente Joze Pereira.

Avizo. Matheos Vandemberg annuncia ao publico que no dia Segunda-feira 10 do corrente haverá em a sua residencia Leilão de joias, pratarias, e varias qualidades de vinhos.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LXI. *Sabbado, 15 de Novembro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Temos o prazer de annunciar ao publico o expediente tomado pelo Excellentissimo Governo conjunctamente com o Illustrissimo Leal Senado á vista de hum excellente plano premeditado, desenvolvido, e offerecido pelo Illustrissimo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira a bem do mais importante ramo de Commercio, do qual depende em todo a conservação desta Cidade.

Deputou-se para a discussão e admissão dos fundamentos, em que se estriba o referido plano huma especial Commissão composta de 10 Cidadãos dos mais conspicuos e inteligentes Negociantes desta Praça, eleitos pela pluralidade de votos dos mesmos; com effeito recairão estes nos Illustrissimos Barão de S. José de Porto Alegre, Conselheiro Manoel Pereira, Commendador Domingos Pio Marques, Antonio Lourenço Barreto, Joaquim de Souza *Senior*, Antonio dos Remedios, João de Deos de Castro, Feliciano Narcizo Ozorio, Joaquim José Ferreira Veiga, e Antonio Vicente Cortella.

Estes se tem reunido por muitas vezes, como em 25 do passado, 8 e 11 do presente; e continuarão para deliberarem sobre este importantissimo objecto, e nos persuadimos pelo zelo do bem publico de que os reconhecemos revestidos que não cessarão os seus trabalhos sem realizarem o referido plano.

---

§. 4 Da Carta Pastoral do Exmo Bispo do Rio de Janeiro ao Clero Regular e Secular da sua Dioceze.

He verdade, que o Reino de Deos não he deste Mundo; os Sagrados Concilios nunca forão assembléas de Politica; que a cadeira do Evangelho não deve ser a tribuna dos Comicios; e que aos Ministros da Igreja não pode competir de modo nenhum a discussão dos Negocios do Estado; será sempre hum absurdo contraditorio, e hum grande crime na conducta Sacerdotal, que os Anjos da reconciliação, e da paz no

www.arquivo.gov.mo

meio do Povo, se tornem Demagogos, e Chefes, instrumentos, ou sequases de facções e de partidos; que se intromettão a ser architectos de novos edificios sociaes, demolindo humas Constituições, organisando outras, e tentando todas as formas imaginaveis de Governos, aquelles que devem ser os mais perfeitos modellos da subordinação, e da obediencia ás Leis de qualquer Governo; e que ponhão toda a sua ambição, toda a sua gloria vãa nas coisas da terra os Mestres do espirito e os conductores das almas para o Reino do Céo.

Transcrevemos de proposito nesta folha este paragrafo para ver se a sua doutrina aproveita em Macáo, o que seria muito para dezejar.

Do Redactor.

Continuação do Manifesto do Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra, Joaquim Mourão Garcez Palha.

E supponha-se a sua legitimidade; he isso titulo sufficiente para que continue no mesmo pé em que se acha ou que devão continuar os mesmos Governantes. Bem legitimos são os Empregados que El-Rei Nomeia, mas logo que manda o contrario, nomeando outros, não poderião os Antecessores obstar á entrega sem commetter o crime de Leza Magestade de 2.ª Cabeça. E que outra cousa se vê agora. O Governador que Sua Magestade Nomeiou não existe, e os que devem succeder-lhe na forma da Lei de 74, lei reconhecida pela Nação em Cortes, que a não derrogou, não são reconhecidos! Cidadãos, vêde que se busca o abrigo de vossas firmas para esconder tão grande attentado; fugi de vos enlaçar e lembrai-vos que quem se oppoem á Lei, oppem-se a vontade geral da Nação. De abismo em abismo vejo que vos querem fazer cahir. — Depois de fazer ante vossos olhos odioso o Governo de Goa por usar de sua propria authoridade, e por não condescender com os actos arbitrarios praticados pelo Senado depois de haver este tão altamente infamado os Encarregados da Salamandra, e sua commissão, quando como Officiaes sobordinados só devião obedecer a seus Supperiores, tratando a fragata como se não fora propriedade Nacional para a expor a mil perigos, apesar de trazer a guarnição pedida como se fora de filhos de outra familia ao ponto de negar-lhe os alimentos (ainda que offerecidos com hum termo de retirada, o que he indecoroso á honra de hum Official o acceitar) e melhor fora o ter negado estes innocentes soccorros, que o Direito das gentes não nega aos Estrangeiros depois de concitar o povo a mais aberta rebellião, valendo-se de todos os arbitrios para o illudir, depois de buscar dividir os filhos da mesma familia, que o Soberano Congresso tanto quer unidos apesar da distancia das partes componentes da Monarchia, concorrendo o Senado para que Portuguezes de hum Estabelecimento não aproveitem as relações, que o commercio offerece em outros Pontos Nacionaes, semeando a discordia entre vós mesmos sobre o pretexto de ideas de partidos que mais não existem, e por que mais se não pergunta depois de jurada a Constituição, só para que assim melhor possa imperar, adoptando o terrorismo, e os tenebrosos meios inquiritorios, só proprios de Governos fracos, e enormes; depois emfim de tanto promover a desgraça de hum Paiz precario em quanto occasionando o barulho, faz delle fugir o commercio; o

Senado não contente com estes males internos, ainda avançava a sua malignidade em querer involver as relações Estrangeiras para mais delatar o tempo de seu usurpado mando. Hum Procurador (cujo nome não refiro) homem que tem gosado a mais decidida protecção os seus Navios nos Portos de Goa e Damão, a ponto de se não entrar no exame de especulações feitas, e talvez huma melhor indagação reputasse criminosas; he o primeiro que para manter-se com seu Governo chegou ao inaudito meio de anticipar-se com participações ao Governo China, pondo em duvida as boas intenções do Governo da India em expedir a Salamandra; e he por este horrivel arbitrio que ainda antes da chegada desta Fragata ja os Mandarins do Destricto a havião dado por suspeitosa, negando-lhe mantimentos, e tratando-a como se não fora propriedade de huma Nação alliada, e enviada de hum Territorio Nacional, o 1.º que a Azia conheceo dando-lhe Leis. Cidadãos, pensai bem no que d'aqui se teria originado se a minha politica me não fizesse ter somente por cabente a justificar o Governo da India naquella expedição. Que subterfugio a que recorreo aquelle Procurador, e seus sequazes! Que a Fragata não vinha d'Ordem d'El-Rei. Donde emanou a authoridade do Governo da India! De quem he a Fragata, a que armada pertencem seus Officiaes, de quem he o Territorio! Qual he a Caixa donde sahirão as despesas de expedição! sabem donde ella partio? Quem não vê que o verniz do rediculo he o que tem aquella excusa. Querem Ordens d'El-Rei, e não obedecer a huma authoridade encarregada de as mandar no seu Real Nome, e que não mandou se não cumprir as Leis; isto he delirio; E que esperaria aquelle Procurador do Governo Imparcial? Que se declarasse contra a Salamandra; que não reconhecesse a Superioridade do Governo de Goa, que ha 300 annos dirije os Negocios de Macáo. E não he isto o mesmo que involver a Nação, promovendo declarações de hum Governo estranho contra huma parte della. Mas ainda aqui não pára a minha admiração; Sacerdotes, Ministros do Senhor, que devendo ser os espelhos aonde os Povos vejão a obediencia, são os primeiros a concitallos, e alguns esquecidos da mesma Missão, a cujo titulo huns são ali mantidos e quazi todos se ordenão, ou propriamente devem ordenar-se na China, se offerecem para manejo desta intriga, fazem especulações infamatorias, e se declarão sem robuço. E quando reparei, Varões sensatos, quando virão, que a Lei chamava a seu Prelado para hum dos governantes! E se duvidaes lançai os olhos à 1.ª acta de 7 de Junho anterior chegada da Salamandra, comparai-a com a de 16, e ainda com aquelle popular ajuntamento do dia 7 de Julho, em que vi e ouvi o que não esperava, mas me ratificou no modo por que a tactica popular se maneja à vossa propria vista. E em quanto aquelle Procurador com o seu Interprete intrigou a commissão, o Senado de Macáo com a sua costumada doutrina facinava a vossa fidelidade, e fazia inculcar ser os unicos capazes de vos governar. Chegando a tanto a sua animozidade que ate cartas de correspondencia Official e domestica as levou ao Publico. Cidadãos não ama a Patria, quem a busca comprometter. Desconfiai de genios taes, e para convencer vos, torno a repetir comparai a 1.ª acta de 7 de Junho, e vede como ella foi lançada na Abelha, esse papel incendiario com que em lugar de vos encaminharem á pratica de vossos deveres, vos excitão á perturbação, ao odio, e á particular vendicta. A pluralidade como era de esperar

www.arquivo.pt

foi a favor da entrada da Salamandra logo no dia 7, mas isto não agradou ao Senado, e por isso deixou correr a acta com falta da primeira parte da moção que arranjou o Vereador Paulino para não esquecer-se de si mesmo. Eu li com dor aquella acta quando vi Varões respeitaveis assignados sem separação (quando não forão unanimes) em artigos que taxavão de attentados providencias derivadas de authoridade legitima. Mas depois me ratifiquei no que sempre de sua fidelidade tinha a esperança, e então conheci, e sube ser a rasão, n'aquelles se queria fazer proprio o que precedia aos assignados, forçando-se os animos de outros ja com ameaços ja com aliciações para que abandonados os dizeres de homens respeitaveis se verificasse a maioria de pareceres em contradição da commissão da Fragata. Não he huma mera supposição, he de hum facto. Os mesmos que em 7 de Junho se declararão a favor, e revistidos de hum espirito conciliador proprio do momento, em que como a medo votárão, são os que a 16 apparecerão vestidos de hum novo monte Herculeo, e ja nem Territorio nem familias, nem o sangue de seus Irmãos os assusta para que o capricho, e a Lei seja pisada. Ah Ministros do Senhor aonde está a vossa profissão! Aonde os sentimentos liberaes, que quereis inculcar! Ensanguentar hum Paiz, pacifico, sacrificando velhos, e moços, homens, e mulheres, culpados, e innocentes, acaso será a Lei do Creador? Cidadãos não he vosso amigo, quem vos separa de vossos deveres, se vos dizem que he doce morrer pela Patria, se vos convidão a defendella com armas, pensai, e destingui. Lêde o artigo 19 do Codigo Constitucional, e ahi vereis quaes são os principaes deveres do Cidadão. Amar a Patria, he o 1.º, mas ja vos disse que a não ama quem a compromette, não quer o bem de Macáo, quem lhe estorva pelas motivadas perturbações o seu commercio de que somente vim defendella com armas, he o 2.º, mas quando! Ali se vos diz quando fordes chamados pela Lei. E por ventura, ha Lei que vos force a defender huma opinião caprichosa, a sustentar hum Governo monstruoso, que não tem fonte de legislação donde derive a sua authoridade.

(Continuar-se-ha).

EXTRAHIDO DO JORNAL DE CALCUTTA 26 DE AGOSTO DE 1823.

Estado politico de America do Sul.
Traducção da Carta de hum Cavalleiro Portuguez do Rio de Janeiro a hum seu amigo em Calcutta

«Rio de Janeiro 4 de Junho de 1823».

«Meu Rico Amigo».

«Hontem escrevi a V. M. meramente sobre assumptos particulares, porem agora considero ser meu dever não deixar passar esta occazião sem lhe informar com aquella miudesa, que me for possivel o estado politico deste continente, muito principalmente desta Cidade. Os accontecimentos que tem dado motivo a Revolução neste Paiz, hão de mostrar claramente ao Publico Indiatico o caracter do nosso *Soi disant* Imperador, e das Pessoas de que se compoem o seu Gabinete; estes malvados são huns lizongeiros, e por conseguinte inimigos declarados da liberdade,

www.archivo.pt

e da razão; a Divindade que elles adorão he o despotismo, e debaixo da sua infernal escravidão esperão subverter a liberdade, e fazer que a riqueza do Paiz corresponda a sua cubiça; a testa deste infame Club está o vil Ministro, o Secretario dos Negocios, e da Repartição do Interior Jozé Bonifacio de Andrade; a elles se deve attribuir as mizerias, que ja tem vindo sobre este Paiz, e as outras mayores que ainda estão para vir, as quaes hão-de derrubar o Imperio do Rio de Janeiro, e não o do Brazil, como dizem. V. Merce sabe bellamente, que hum perverso, tolo, (1) como he o nosso Principe, pode mui facilmente ser feito instrumento para qualquer cousa, e elles conseguirão fazelo crer, que nada menos do que hum Imperio havia de satisfazer ao Povo do Brazil, em consequencia do que o Paiz foi por elles declarado Imperio, e o rebelde, tolo, e perverso Principe Regente proclamado Imperador; quatro ou cinco Provincias tão somente estão debaixo do dominio imperial; as outras nem querem sujeitar-se a May Patria, nem ao Imperador; ellas tem estado em tamanha fermentação, que obrigam a S. Magestade fazer lhes huma vizita, a fim de ver se podia subjugar suas vistas republicanas o que se conseguio momentaneamente pela destribuição de algumas fitas azues, vermelhas, e verdes, porem estes remedios são parciaes; e so servem para os doentes padecer mais algum tempo. O primeiro passo deste degenerado Filho de Bragança, depois de subir ao Throno, foi declarar guerra à sua Patria, á seu Pay, e àquelle Povo que voluntariamente fez innumeraveis sacrificios, guerreando, e derramando tão copiosamente o seu sangue, para conservação de hum Throno, em que elle algum dia viria assentar-se; todas as propriedades Portuguezas forão confiscadas, passou hum Decreto authorisando commissões para crusar contra os Navios Portuguezes e adoptou tudo quanto lhe veyo a imaginação que poderia de algum modo prejudicar a Nação Portugueza; e parecerá a V. Merce incrivel que este Absalão não tem poupado meyo algum, para fazer desconsolada e miseravel a existencia dos seos Patricios, que se achão aqui estabelecidos. A Bahia está pela May Patria; a força Europea naquella Provincia excede a 3,000 Soldados, e os Residentes Europeus, formão varios Regimentos de Milicia; a Provincia, e o Exercito são commandados pelo intrepido, e bravo General Madeira, que se não tem esquecido dos Louros que adquerio na Guerra da Pininsula; esta força de terra, e huma Esquadra de Navios por mar, cujos vão a baixo mencionados, tem servido de barreira contra o engrandecimento do Imperio. Ha tempos que hum Exercito Brazilleiro foi d'aqui mandado, commandado por hum Aventureiro Francez por nome Labatour; tanto que elles se aproximarão ás linhas Portuguezas forão attacados e obrigados a retirar se com grande perda de gente, e em outros pequenos engageamentos experimentarão a mesma sorte.

O General Madeira traz unidos ao Valor, a prudencia, e socego d'espirito que deve sempre ser o principal toque no caracter de hum Commandante que está tão longe dos soccorros de todas as qualidades, elle tem-se fortificado por terra, e está bem defendido por mar, e só ataca quando vê que o outro partido quer ser o primeiro em o fazer. Por esta sabia conducta, elle não arrisca o valioso cargo que lhe

(1) A fidelidade da traducção exigio de mim a conservação dos injuriosos epithetos, com que he denominado o Principe.

está confiado, e quando lhe chegão soccorros está prompto para hum *Coup de main*. — Ha cousa de tres Semanas que partio d'aqui huma Esquadra composta de huma Náo de 74, duas Fragatas, e algumas Embarcaçoens pequenas; levarão comsigo foguetões, e outros mistos de fogo; esta força he commandada pelo mercenario Inglez exauthorado o Lord Cochrane, o qual foi nomeado Grande Almirante da Armada Imperial, estes Navios forão tripulados com a escoria de todas as Naçoens.

Ha dois ou tres dias correo aqui hum boato que as Esquadras se tenhão avistado de fronte da Bahia, esta manhã chegou huma Sumaca de hum dos Portos de Sul da Bahia, porem até agora não tem transpirado novidade alguma, por que logo que ella passou Santa Cruz, hum destacamento d'aquella Fortaleza foi mandado a bordo. A ninguem he permittido desembarcar, por tanto toda a communicação com terra está prohibida, o que dá a entender que as noticias não são favoraveis ao mando imperial. — Desta expedição contra a Bahia depende o poder de Portugal neste Hemispherio, e não do Imperador, por que este deve effectivamente descahir, seja qual for o resultado do contesto, e pelas seguintes annotações, penso poderei provar a mesma asserção.

Principiando com este Paiz, devo admittir que elle he servil em extremo, porem assim mesmo temos aqui tres partidos — o primeiro, e o mais fraco dezeja huma cega obediencia à Portugal debaixo da sua Constituição; o segundo e muito concideravel quer a continuação de certos tratados e condições; o terceiro, e o mais formidavel quer huma Republica.

Ha dias que foi interceptada huma Correspondencia com hum Padre de Buenos Ayres, por nome Lessa os desgraçados do seo partido forão mettidos em masmorras. He impossivel que o Dey de Argel possa ter hum systema de *Espionage*, como o que aqui se pratica; nos theatros, passeios publicos, Lojas, botequins, e em huma palavra por toda a parte se encontrão estes Caens de filla, os quaes se huma Pessoa inadvertidamente diz alguma couza, he logo participado a'quelle infiel Andrade, e agarrado sem lhe ser permittido dizer huma so palavra em sua defeza.

Lessa, de quem fiz menção, foi d'aqui banido em Janeiro passado, por causa dos seus principios republicanos; porem está à testa de hum partido, que com elle foi para Buenos Ayres, e d'ali mantem huma correspondencia com todas as partes do Brasil, e tambem com hum Club Republicano Brasilense em Pariz; estão estes, muito occupados em traduzir em Portuguez todas aquellas Obras, que tendem para excitar as victimas do despotismo; Algumas dellas ja tem aqui sido introdusidas. Tenho tido em meu poder as Ruinas de *Volney*. A origem do culto por *Depuis*. Direitos do Homem, &a. &a.

(Continuar-se-ha).

SUMARIO DE VARIAS NOTICIAS.

«O Navio Conceição Oliveira, armado em guerra, que tinha sahido da Bahia para Lisboa, largou este porto para o da Bahia no meado de Março, carregado de

mantimento de conta do Estado, e ficavão-se apromptando para igual commissão duas Charruas, Conde de Peniche, e a Heroina».

«Em 25 de Março chegou o Navio Sant-Iago maior a Lisboa de Bengalla, por escala ao Cabo de Boa Esperança, onde encontrando as noticias do Rio de Janeiro, deliberou a sua viagem em direitura para Lisboa, apesar de ter fundos pertencentes aos Commerciantes da Praça do Rio. Igualmente tinha chegado noticia de ter arribado a Cabo verde, por necessidade, a Expedição sahida de Lisboa em 23 de Dezembro de 1822 para os portos de Africa, composta de 600 praças, e tencionava sahir dalli no fim de Janeiro tocando na Bahia».

«Os Soberanos do Norte estão ligados com a França contra a Peninsula, e a Inglaterra sempre de olho vigilante e em continua observação, não combinando-se com a França, tem de fazer causa commum com a mesma Peninsula. A nomeação do Lord AMHERST para Governador General de Bengalla indica passo de precaução politica contra alguma tentativa da Russia n'Azia, o que parece verificar-se pelos discursos publicos de alguns Escriptores Periodistas».

«O Excellentissimo Bispo de Cochim tendo chegado ao Rio de Janeiro e não querendo passar outra vez para a Azia pelo recentimento que ainda lhe ficara do grande temporal que apanhou no Cabo, se satisfez da nomeação do Bispado de Pernambuco pelo novo Imperador do Brazil, o qual Bispado disem render 30 mil Crusados».

«Não se pode formar hum verdadeiro conceito do presente Estado politico da França; os partidistas do actual Rei Luiz 18, os sequases do Duque d'Angouleme e a immensa multidão proclamadora, e affeiçoada do Napoleão 2.º parece que vão a pôr a mesma França na mais terrivel guerra civil».

Hum Americano chegado a Lenting em hum Brigue vindo de Manilla, annuncia a seguinte noticia — Insistindo o novo Imperador do Brasil, em sustentar o Veto absoluto, que as Cortes Brasileiras lhe negavão, levantou-se o Deputado Pernambucano, e orando com bastante energia concluio, que de nenhuma maneira convinha conceder ao Imperador semelhante attribuição, o que servio d'exitar no mesmo maior fogo em sustentar o referido Veto eterno, foi então que se ouvio bradar por toda a parte — fora o Imperador — fora o Imperador — Este impellido desta circunstancia, dizem, fugira para Santa Cruz, e que não se julgando ainda ali seguro se entranhara para o centro do lugar.

NECROLOGIA.

Aos 12 do corrente mez faleceo D. Juliana Antonia Gram-Pre de idade de 25 annos, Consorte de Alexandre Joaquim Gram-Pre, Capitão de Artelheria do Batalhão Principe Regente desta Cidade, hum dos Deportados para Goa em 16 de Outubro do anno passado, (Abelha N.º VII.).

Esta Senhora deve verdadeiramente ser reputada como huma desgraçada victima d'aquelle monstruoso Governo de 19 de Agosto; pois logo principiou a secumbir-se pelas injustiças, praticadas para com o seu infeliz marido, arrancado do seio

www.arquivos.pt

de sua familia por huma imaginada culpa, e mal fundada denuncia. Proveio-lhe daqui, pela violencia da sua dor, e pela circunstancia, em que se vio de procurar por si mesma aclarar a innocencia do seu marido e protecções à sua desgraça, o abortar, e ultimamente vendo que nada aproveitava em seu favor se entregou inteiramente ao excesso de sua magoa, abandonando até a sua propria saude, a ponto que nem os Benemeritos Doutores da Honoravel Companhia Ingleza poderão ao depois, apezar de todo o esmero, atalhar o mal, que desde o principio conhecerão irremediavel, e que por fim a levou à sepultura.

AVIZOS. O Cidadão Felippe Jose de Freitas faz saber ao Publico, que elle pertende vender a sua Feitoria sita na praia do Manduco, e tambem as Casas da sua assistencia e Horta; toda e qualquer pessoa, que quiser compra-las pode dirigir-se as Casas do vendedor.

Na typographia do Governo se achão de venda as Bases da Constituição da Monarquia Portugueza a 110 sapecas cada huma.

Quem quiser comprar livros, e varios trastes compareça no Convento de S. Agostinho no dia Segunda feira de manhãa 17 do corrente.

MACAO. NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

A ABELHA DA CHINA

N.º LXII. *Sabbado, 22 de Novembro.* 1823.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.
Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

Declaração feita ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Diocesano pelo Reverendo Padre Pedro Paulo de Souza.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor. Tendo a Divina Providencia condusido o abaixo assignado a esta caza Religiosa onde separado dos tumultos do seculo, e applicado tão somente aos primarios e essenciaes deveres da propria santificação, está plenamente persuadido que para se justificar na presença do Rectissimo Juiz, que julga a mesma justiça, necessita primeiro que tudo satisfazer as partes lesas, que o abaixo assignado por palavra, ou por obra tinha offendido, cuja satisfação devendo ser tanto mais publica, quanto tem sido as suas acções, o Supplicante pela intima convicção conhece, que esquecido dos deveres do seu Santo Ministerio, ofuscado com principios novos mal entendidos, impellido por huma forte illusão de se querer mostrar patriotico, tem-se desgraçadamente ingerido em assumptos transcendentes ao seu fraco, e limitado conhecimento, e de nenhuma maneira pertencentes ao sagrado caracter de que he revestido. A opinião que o abaixo assignado dera em differentes comicios em que se achou por vezes, como tambem o seu procedimento tem sido regulado por aquella mesma illusão, e por consequencia, atrahindo miseravelmente sobre si varias imputações; posto que muita parte dellas sejão realmente falças, tem escandalisado á este respeitavel Publico, ao Illustrissimo e Excellentissimo Governo dos Estados da India, e de Macao, á V. Excellencia como a seu Prelado sagrado, aos seus Irmãos Sacerdotes e aos seus concidadãos. Nesta certeza querendo agora reparar tudo do modo que lhe seja cabente, e decoroso, o abaixo assignado na presença de V. Excellencia Reverendissima declara (não para se eximir do castigo que as Leis justamente dezignarem, mas para descargo da sua consciencia) que por esta se retrata em a melhor forma que o direito prescreve de tudo quanto assim publica, como particularmente disse, e fez em materias politicas em que se tem desgraçadamente ingerido, e que por qualquer forma tenha offendido ao Publico, ou a qualquer particular, outro sim

www.archivos.gov.mo

declara do modo o mais solemne, que sempre reconheceo, e reconhece desde o dia 23 de Setembro deste anno este actual Governo, feito pela Authoridade Superior da Capital de Goa, à quem obedece como fiel subdito, e protesta, que ja mais deixará de reconhecer este actual Governo como Authoridade legitima aqui estabelecida, e se sugeita às suas legaes determinações, esperando que por elle lhe sejão garantidos os seus individuaes direitos na conformidade do artigo 3.º das Bases da nossa Constituição Politica. O abaixo assignado roga a V. Excellencia se digne acceitar esta sua justa, e necessaria declaração feita voluntaria, e livremente, e apresenta-la ao Illustrissimo e Excellentissimo Governo com conhecimento deste Respeitavel Publico, a fim de satisfazer á todos que infelizmente tem offendido para cumprir com os seus deveres, e conseguir a sua santificação. Graça esta que espera merecer, do que R. Mercé. Macao no Convento de S. Domingos 17 de Novembro de 1823.

Pedro Paulo de Souza.

Resposta de Sua Excellencia.

Reverendo Padre Pedro Paulo de Souza.

Não pude ler sem lagrimas de paternal jubilo a sua Carta de hoje, a qual com razão quer tambem, que se faça notoria a este Publico, ao que promptamente satisfaço. Deos por sua omnipotente misericordia faça perduraveis seus honrados, e mesmo gloriosos sentimentos. Oxalá muitos outros sigão tão edificante exemplo! Deos o abençoe, como deseja.

Seu affectuoso Prelado.
Fr. Francisco Bispo de Macáo.

Macáo 17 de Novembro de 1823.

Conclusão do Manifesto do Illustrissimo Capitão de Mar e Guerra, Joaquim Mourão Garcez Palha.

Obedecer à Constituição he o 3.º, e obedece aquelle que infringe os seus preceitos seja confundindo o que ella divide, seja expondo o Paiz, que ella quer conservado. Cidadãos hum so palmo de Territorio a Nação não quiz tornar alienavel (artigo 2.º) e se reservou dividir os Destrictos e jurisdicções! E satisfará este preceito Constitucional aquelle que, ou se quer por si mesmo tornar-se independente seja hum, ou seja muito ou se attrevem a opinar, que ainda que Macao se perca devia deffender-se contra a Salamandra, deve atacalla com armas sendo huma propriedade Nacional, e contra seus proprios Irmãos? Não he de vós semelhantes idéas, ella nasce da mesma mão subversiva da ordem legal estabelecida; conheço vossas honradas intenções, eu lastimo a vossa situação. Mas deixai que ainda vos recorde outro de vossos deveres incertos no mesmo artigo 19. — Respeitar as authoridades — quaes estas sejão vos diz ahi o Constitucional art. 26, declarando que ninguem pode exercer authoridade publica que se não derive da Nação. E então como não reconheceis a do Governo da India, que a Nação reconheceo Capital dos Estados Portuguezes?

www.arquivos.gov.mo

Aonde existe a fonte de legislação que vos desligou, ou reparou de fazer parte componente dos mesmos Estados? Pedi a esses reclamadores da vossa independencia este Documento para decidir-vos. Vêde no ja citado preceito que se não pode exercer authoridade publica que se não derive da Nação. Esta a communica pelos seus legitimos representantes os quaes classificando as attribuições dos diversos poderes, só permittirão ao Executivo as Nomeações de Empregados, quaes pois existia entre vós com authoridade legitima! O Senado me direis vós. Mas donde recebeo ella authoridade publica, se a Nação lha não deo? E menos ella quer que o Executivo deixe de ser independente para ser responsabelisado o Ministerio. He ja tempo, Cidadãos, de vos declarardes, para fazello desligai-vos dessas idéas incutidas por hum desvairado partido, cujas opiniões como de homens ociosos promptos a pôr em praça os seus pareceres, não podem ja mais formar aquella opinião publica, a que com justa excusa se dá o nome de Rainha do Mundo. Eu serei com vosco ao 1.º aviso, e vos asseguro que os Officiaes que conduzo, darão provas na protecção de vossos direitos individuais, e de propriedade que elles são dignos da escolha de hum Chefe que só quer a vossa felicidade e quietação. E vós Camaradas que melhor conheceis a força de vosso juramento e á quem deveis o cumpra-se de vossos Diplomas, ajudai vossos companheiros d'armas para que possamos todos dizer em perfeita tranquillidade. Viva a Santa Religião, vivão as Soberanas Cortes, viva El-Rei, vivão os Leaes Macaenses.

Bordo da Fragata Salamandra 22 de Setembro de 1823.

JOAQUIM MOURÃO GARCEZ PALHA.

Capitão de Mar e Guerra, e Commandante.

Copia de Officio do Major Paulino da Silva Barboza, para o Governo findo em 23 de Setembro do presente ano.

ILLUSTRISSIMO SENHOR.

Tendo-me demostrado a experiencia que a forma actual do Governo alem de ser contra as Bases da Constituição, o tem involvido em complicações de bastante importancia, e ultimamente em huma de que lhe pode resultar gravissimos prejuizos e irreparavel descredito, não posso deixar de expor a V. Senhoria os meus sentimentos relativamente a conducta que V. Senhoria deve ter nas actuaes circunstancias, e he a seguinte: Convocar immediatamente hum Conselho Geral, perante o qual V. Senhoria exponha a necessidade que ha.

1.º De formar hum novo Senado composto sómente de Vereadores, e hum Procurador, e de se proceder huma nova eleição destes e de Juizes, ficando os ultimos separados dos primeiros.

2. De se eleger com a brevidade possivel o Deputado para as Cortes, a fim de que este vá terminar os males que presentemente estão affligindo a esta Cidade, por falta de quem a represente no Soberano Congresso.

www.arquivos.pt

Huma vez que V. Senhoria não queira annuir este justissimo procedimento, desde ja protesto pelos males que dessa opposição poderão resultar à este Povo; declarando ao mesmo tempo que de nenhum modo fico responsavel particularmente pela reclamação, que houver de fazer à Caza de Magniac e C.ª em consequencia da demora da Inquirição Judicial, à que se mandou proceder pela pluralidade de votos no ultimo Conselho; e que não continuarei a servir o emprego de Vereador logo que finalize o anno que elle deve durar; não só por que os deveres, que elle me liga, são muitos superiores aos meus fracos conhecimentos e diametralmente oppostos ao meu decesivo genio, como até por querer o meu credito e honra, que não se achão ja pouco sacrificados pelos esforços que tenho feito para desempenhar a confiança que em mim poz este publico, a quem por isso mesmo sempre me confessarei infinitamente obrigado.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Macáo 30 de Julho de 1923.

Paulino da Silva Barboza.

Illustrissimos Senhores Juizes Vereadores do Leal Senado.

DISCURSO

do Philantropo Macaista.

Graças aos Ceos que depois de onze mezes chego emfim a ver felismente reprovado pelo maior dos Curifeus do pertendido direito do chamado Povo Macaense, que o Governo tumultuosamente instalado no dia 19 de Agosto he ante Constitucional, ou como elle se explica, «que a forma actual do Governo alem de ser contra as Bases da Constituição o tem envolvido em complicações de bastante importância» expressões estas que a propria convicção apesar dos esforços fez manifestar ainda que ja muito tarde, mas serverião comtudo para salvar como elle pertende a sua honra, se não acrecentasse o seguinte paradoxo «não posso deixar de expor a V. S. os meus sentimentos relativamente a conducta que V. S. deve ter nas actuaes circunstancias, e he o seguinte convocar immediatamente hum Conselho Geral perante o qual V. S. esponha a necessidade que ha: 1.º De formar hum novo Senado composto somente de Vereadores, e hum Procurador; e de proceder a huma nova Eleição destes e de Juizes, ficando os ultimos separados dos primeiros. Pois adoptado, como realmente se adoptou pelo juramento que voluntariamente todo este (verdadeiro) Povo deo no dia 16 de Fevereiro do anno proximo passado, o principio irrevogavel, que a Soberania da Nação Portugueza reside essencialmente nella, e que esta he a união de todos os Portuguezes de ambos os Hemisferios, e aquella não pode ser exercitada se não por aquelle, ou aquelles á quem a Nação tem dellegado (Bases. 2.º art. 16, 20, 23. Const. tit. 2.º art. 20, 26) sendo tambem hum principio manifesto que o determinar qualquer forma de Governo he acto proprio de Soberania, e pela Nossa Constituição he exclusivo das Soberanas Cortes como se deduz evidentemente do til. 3.º art. 97, logo como pode mandar convocar Conselho para estabelecer huma nova forma de Governo? Porventura o Conselho Macaense tem attribuição de Soberano? Mas parece-me que ouço vociferar, que este Publico pelo Decreto de 18 de Abril ficou authorisado para estabelecer a forma do Governo, que for

www.iacm.gov.mo

mais annalago ao Systema Constitucional. Vejamos pois o que nos diz o Decreto — Serão havidos por legitimos todos os Governos estabelecidos, ou por estabelecer, para abraçarem a Causa Nacional — logo por este Decreto concluo em boa Logica, que tão longe este Publico ficou authorisado depois de ter dado o juramento do dia 16 de Fevereiro para mudar a forma do Governo, antes pelo contrario o Governo passado he reconhecido por esse mesmo Decreto como legitimo, e verdadeiro. Que maior adhesão ao Systema Constitucional que o ter jurado, e feito jurar? Como diz o Illustrissimo Borjes Carneiro dado o juramento se decide ser servil, ou Constitucional. Logo he hum novo attentado pertender convocar Conselho para estabelecer nova forma de Governo. E que forma de Governo? E com que attribuições? Sem temeridade posso afirmar, com as do Poder Executivo, e Economico; por que so indicou a separação do Judiciario. E como se hade verificar a essencial, e necessaria divisão dos poderes decretada nos art. 23, das Bases, e 30 da Const. Onde está a verificação dos referidos artigos, e do 105 do tit. 4.º e para que fim quer esta nova forma de Governo? «Para eleger com brevidade possivel o Deputado para as Cortes» — Oh cubiça insaciavel! Oh avaresa desmarcada!!! Forte cegueira! Hum Governo illigitimo he quem hade authorisar o Deputado, que for eleito? Hade-se eleger hum Deputado para «ir terminar os males desta Cidade» em hum tempo em que os fascinados, e pertendidos regeneradores, ou para fallar mais propriamente, os rebeldes tem subornado a maior parte dos habitantes desta Cidade? Por tanto sendo como he livre à qualquer Cidadão manifestar a sua opinião (art. 1.º ses. 8, das Bas.) digo que o Senado actual deve sem perda de tempo por reparar os incalculaveis damnos, e evitar a sua ultima ruina, dar inteiro comprimento as ordens, officiaes do Excellentissimo Governador dos Estados da India Portugueza principalmente as do N.º 14. que principia «Tendo o Porto, e Cidade de Macao» não só por terem Ordens de hum Governo superior, que o de Macáo sempre esteve, está e, estará subordinado; mas tambem por lhe pertender, vista a manifesta uzurpação que fez aos empregados passados, como Authoridade Superior constituida na Capital, para declarar, e fazer observar as leis existentes até agora não derrogadas; sobre as quaes o Publico sensato desta Cidade deve firmar-se, e não em facciosos principios, que os Corifeus da revolução de 19 de Agosto tem assoalhado, aproveitando-se da timidez, e ignorancia de huma grande parte dos nossos, a fim de conseguir os seus depravados intentos. A vista pois do exposto, e do invariavel principio, que tudo quanto for contra á Lei he nullo, e à tudo quanto he nullo não se obedece. Protestemos, Amados Compratriotas, protestemos entre todo, e qualquer acto feito, ou por fazer deste, ou outro Governo, que este chamado Publico despoticamente fizer en quanto não reinstalar o Governo passado unico legitimo, reconhecido pelas Soberanas Cortes, entregando as redeas do Governo à aquelles que pelas Leis existentes pertencer como manifestamente declarou o Excellentissimo Governador dos Estados da India. Perguntemos. . . . mas não. Digamos com confiança, que os verdadeiros Constitucionaes somos nós, que procuramos a observancia exacta das Leis para socego, paz, e tranquillidade da nossa Patria. Digamos com coragem que somos verdadeiramente liberaes por que queremos tudo quanto

www.arquivos.gov.mo

a Lei manda ainda com proprio detrimento. Oh Lei Santa, regra verdadeira, certa, e infallivel, das acções dos miseros humanos, quando, quando veremos alegres restituido o vosso brilhante, e poderoso Trono nesta nossa imfeliz Patria!!!

Macao 2 de Agosto de 1823. O Philantropo Macaista.

Continuação da traducção da Carta de hum Cavalleiro Portuguez do Rio de Janeiro a hum seu amigo em Calcutta.

As importantes Provincias de Minas, e S. Paulo recusarão mandar seus thesouros, sem o que o Rio de Janeiro he huma Cifra; ellas receião metter-se em huma Causa, que está prenhe de successos duvidosos. A escacez de moeda he tal, que o Ouro em barra se vende por 36 por cento de avanço. A gente não vê se não Cobre, e Papel-moeda; e que Papel! Tendo mostrado o estado do Rio de Janeiro, direi agora do Norte.

O Ciume com que os naturaes do Brasil olhão para o Rio de Janeiro, hé outro obstaculo grande para a promulgação dos Decretos Imperiaes. Muito dinheiro se tem offerecido ao valente Madeira pelo Gabinete do Rio, a fim de o subornar para sugeitar aquella Provincia, sem a qual he infallivel a queda do Imperador. Porem de balde tem sido esta offerta, se succeder a perda da piquena Esquadra Imperial, que não tem feito mais que augmentar as despesas do Thesouro exaurido, ficará a costa do Brasil toda desamparada, e exposta à Esquadra Portugueza, que immediatamente irá à Monte Vidéo a formar juncção com os 4,000 homens que estão ali, e darão hum golpe no Rio onde não existe mais tropa de linha, que 600 homens. Monte Vidéo de nenhuma forma se quer unir ao Rio de Janeiro, está indeciso se arvorará Governo Republicano, ou se se unitá à Portugal; sendo a maioria dos votos o de se unir á Portugal.

Dado o caso que a piquena Esquadra Imperial contra a expectação geral seja feliz, então o Jozé Bonifacio, que hé o verdadeiro Imperador, abolirá essa pertendida Constituição, que aqui puserão; fechar-se-ha a Assemblea, e os Deputados serão mandados a tratar da sua vida. Já isto mesmo foi insinuado por hum dos Jornaes que aqui se publicão, em paga do que, mandarão o pobre Redactor para a Fortaleza da Lagem.

A differença de opiniões no Corpo, he muito grande. Os Deputados de Pernambuco tem sido mandados calar com ameaças, em consequencia do que, elles não tem lá ido mais. O Andrade, e seu Irmão são ambos Deputados, e nenhuma attenção dão aos clamores do Povo. O Imperador que é muito ignorante, e por tanto muito suberbo para annuir as requisições do Povo, dignou-se declarar, que elle estaria pela Constituição, e Leis que promulgasse á Assemblea, se ellas forem dignas delle, se não, não.

Succede o caso, que algum Deputado não quer dar sancção à huma, ou outra mensagem do Ministerio Imperial, leva logo com o ferrete de Republicanismo, e desgraçado; delle se uza de alguma reflecção mais picante, logo hé destituido das funcções do seu cargo; em huma palavra, que solidez pode ter hum Congresso, aonde as

www.arquivo.pt

duas terças partes são servis assalariados do Andrade, que unicamente o enganou para tapar a boca ao Povo, que não queria sustentar ao Imperador, sem elle lhe dar alguma forma de Representação, em consequencia do que, S. Magestade com muito pesar adherio á voz do Povo, que pelo que elle tem entendido, foi huma pirola bem dura de levar, e se elle pensasse que não precisava mais delle, por hum triz faria o papel de Bonaparte.

O Pará, e Maranhão nenhum beneficio recebe do aparato do Imperialismo no Rio, as suas Relações são inteiramente com Portugal; o Rio não offerece mercado aos seus productos, e por isso estão descontentes, e insistem em hum Governo central, não podendo tolerar que tenhão que andar seus Deputados toda a costa a baixo até o Rio. Este inconveniente já tem sido representado, e os Republicanos tem dito, que o Congresso deve ser na Bahia, o que obviará as queixas do Sul, e Norte. Em Pernambuco ja houve huma tentativa contra o Governo Imperial. Ali querem huma Republica, porem de huma forma muito extraordinaria, ella deve consistir em tres Directores triennaes hum Branco, hum Mulato, e hum Preto! Para o Norte de Pernambuco a bandeira portugueza tremula por toda a parte; o tempo que ella poderá ali existir he duvidoso; porem huma consolação nos resta, e hé, que este indigno Principe será impossivel que escape impune; por que se o não mandarem á Lagem, terá que escapar para o Sogro. Vai-se descubrindo agora, que a Austria não tem tido piquena influencia no Gabinete deste iludido Principe. O Irmão do Andrade vai para Viena de Austria. A Esquadra Portugueza na Bahia compoem-se dos Navios seguintes.

D. João 6.º .... 84 Peças. — Constituição .... 60 ditas. Perola .... 50 ditas. — Amasona .... 50 ditas. — Leopoldina .... 40 ditas. — Activa .... 28 ditas. —Liberal .... 22 ditas. — Audaz .... 18 ditas. — Constancia ... 12 ditas.

Alem destes há mais nove; ou dez Navios mercantes todos de lote de 700 Toneladas para sima, bem armados e tripulados. Esta força he commandada pelo Chefe de Esquadra Vasconcellos, que assistio com os Inglezes á tomada da Esquadra de Rochefort.

P. S. Depois de ter escripto a Carta, appareceo hum Brigue Inglez, que apanhou no mar hum Bote da Nao do Cochrane. Elle dá parte, que vio para o Sul da Bahia, pedaços que indicavão Navios destroçados. Estas infaustas novas forão mandadas ao Palacio Imperial á Boa Vista. O Imperador immediatamente montou a Cavallo, foi ao Arcenal, e desesperado mandou, que os Carpinteiros quebrassem o Bote em pedaços, de maneira, que o que não puderão fazer balla, e polvora encontra-se na furia do machado. Chegou neste momento huma Sumaca de Cabo frio, que dá noticia de duas Embarcações grandes no Oriente, que não pode deixar de ser da Esquadra de Vasconcellos.

NOTICIA EXTRANGEIRA.

Selim 20 de Março de 1823. Desde as chegada a Belgarde de hum segundo Tartaro, com 6 dias de Constantinopla, ninguém duvida do incendio na Capital. Os

www.arquivo.rio

Turcos que tem chegado fallão deste medonho accontecimento com a sua costumada indifferença. Segundo as noticias dadas pelos Turcos, o Arcenal e a Fundição da artilharia forão queimados, e tambem muitas Cazas pertencentes á Porta que estavão sitas da banda de Pera. Reputa-se o numero de Cazas queimadas, segundo huns em 70,000, e segundo outros em 40,000. A maior desgraça com tudo he certamente a destruição do Arcenal, que hade privar a Porta dos meios de completar os seus novos armamentos navaes. Varios são os boatos em Belgrade à cerca da causa deste incendio, alguns o attribuem aos Gregos, outros aos Janizaros, ou Soldados que voltarão na esquadra. Disserão em Belgarde, que durante o abrazamento o Sultão arrancara as barbas e exclamara — Esta he a justiça de Deos por causa dos cachorros Christãos! —

NOTICIAS MARITIMAS.

Aos 16 do corrente partio da Franquia para Calcutta o Navio Inglez — Jane — vindo de Wampoa, Capitão Mailland.

Aos 18, e 20 partirão para Bombay dous Navios Inglezes tambem vindos de Wampoa; hum chamado — Sulimany — Capitão Suxpitch; outro — Cornwallis — Capitão Graham.

Avizo. Matheus Vandemberg annuncia ao publico estar authorisado para a venda de huma Caza sita na esquina da Rua — mata Tigre — como tambem de dous Escravos, hum Cafrinho, e outro Timorinho; quem quizer comprar dirija-se ao dito authorisado Vandemberg.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

www.archives.gov.mo

ÍNDICE

A Abelha da China — N.º LVI, Sabbado, 11 de Outubro — 1823. pag. 1.

A Abelha da China — N.º LVII, Sabbado, 18 de Outubro — 1823. pag. 9.

A Abelha da China — N.º LVIII, Sabbado, 25 de Outubro — 1823. pag. 21.

A Abelha da China — N.º LIX, Sabbado, 1 de Novembro — 1823. pag. 30.

A Abelha da China — N.º LX, Sabbado, 8 de Novembro — 1823. pag. 38.

A Abelha da China — N.º LXI, Sabbado, 15 de Novembro — 1823. pag. 46.

A Abelha da China — N.º LXII, Sabbado, 22 de Novembro — 1823. pag. 54.

www.archives.gov.mo